



GUIA DE GESTÃO DE RISCO DE PECUÁRIA ILEGAL EM TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA LEGAL.



Boina
Linha



Financiado pela
União Europeia

Piracicaba, junho de 2026

SUMÁRIO

	SUMÁRIO EXECUTIVO	04
	LISTA DE SIGLAS	06
	1. INDÍGENAS NA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA E A ATIVIDADE PECUÁRIA	07
	2. COMO O PROGRAMA BOI NA LINHA ATUA PARA EVITAR A PECUÁRIA ILEGAL EM TIS NA AMAZÔNIA LEGAL?	10
	3. COMO LIDAR COM O RISCO DE PECUÁRIA ILEGAL EM TIS?	11
	4. GESTÃO DA CADEIA BOVINA	14
	5. GESTÃO DE RISCO	16
	5.1. Política de Gestão de Risco	17
	5.1.1. Instrumento de qualificação do risco	17
	5.1.2. Critérios mais rigorosos para TIs identificadas nas zonas de compras	18
	5.1.3. Implementação de canal de denúncias e outras manifestações	19
	5.1.4. Remediação	21
	5.2. Política de Relacionamento	21

	5.2.1. Atores para apoiar o relacionamento com os povos indígenas	21
	5.2.2. Ferramentas de apoio ao relacionamento	21
	5.2.3. Quais os passos para estabelecer o relacionamento com povos indígenas?	23
	5.2.4. Ações proativas	25
	5.3. Casos excepcionais	26
	6. REPORTE E TRANSPARÊNCIA	27
	7. RECOMENDAÇÕES PARA OS ATORES DA CADEIA	27
	GLOSSÁRIO	30
	REFERÊNCIAS	31
	ANEXO A - AUTODETERMINAÇÃO, ETNODESENVOLVIMENTO E GOVERNANÇA	35
	ANEXO B - METODOLOGIA DO MAPA DE RISCO	36
	ANEXO C - ATORES PARA RELACIONAMENTO	54

IMAFLORA

Marina Guyot
Lisando Inakake de Souza
Louise Nakagawa
Maurício Forlani
Sofia Bosque Barretto

**TEWÁ 225**

Coordenação Técnica - Fernanda Mallak
Coordenação Executiva - Luciana Sonck

Boi na
Linha



Tecendo a
transformação
social

ESTUDOS TÉCNICOS TEWÁ 225

Ana Claudia de Almeida
Marina Schkolnick Soares Leite

SUMÁRIO EXECUTIVO

Os direitos indígenas garantem o pleno usufruto das Terras Indígenas (TIs) aos seus povos. No Brasil, a maior parte desses territórios e de suas populações está na Amazônia Legal e desempenha função essencial de barreiras ao desmatamento. No entanto, atividades como a pecuária ilegal ameaçam esses direitos. Estudos e notícias recentes constataram gado proveniente de pecuária ilegal em TIs na cadeia de fornecimento direta e indireta do setor frigorífico. Esse processo gera impactos ambientais, sociais e econômicos aos povos e territórios indígenas, bem como risco reputacional e jurídico para a indústria frigorífica e toda a cadeia produtiva a jusante.

O Programa Boi na Linha, criado em 2019 pelo Imaflora em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), atua para fortalecer os compromissos sociais e ambientais da cadeia da carne bovina e do couro por meio da orientação e qualificação dos agentes do setor. Isso é feito de forma amparada pelo Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia (PMFGA), que orienta o monitoramento da sobreposição dos mapas georreferenciados das propriedades fornecedoras diretas de gado com TIs. Ainda assim, é necessário avançar no monitoramento dos fornecedores indiretos e na gestão de risco para garantir os direitos indígenas.



A gestão de risco está no âmbito da devida diligência¹ e da conduta empresarial responsável, as quais definem responsabilidade às empresas de evitar ou minimizar impactos adversos à sociedade, ao meio ambiente e aos direitos humanos causados por suas operações ou relações comerciais.

Para colaborar nesse processo, o Programa Boi na Linha, por meio do presente Guia, construído com apoio técnico da Tewá 225, apresenta recomendações à indústria frigorífica para a criação de políticas e procedimentos em gestão da cadeia de fornecimento e gestão de risco.

Um importante instrumento do Guia é o Mapa de Risco de Pecuária Ilegal em TIs na Amazônia Legal, que mostra os territórios mais expostos ao risco de pecuária ilegal. Para a construção do Mapa, partes interessadas foram consultadas e, com isso, definiu-se indicadores e metodologia, detalhados no anexo deste documento.

Para a construção deste Guia foram consultadas as principais diretrizes e referências² relacionadas ao tema, bem como representantes de empresas frigoríficas, órgãos públicos (MPF, Funai e Ibama), do setor financeiro e de organizações da sociedade civil.

Recomenda-se que a empresa frigorífica cruze o Mapa com sua zona de compras direta e indireta para identificar TIs em risco em sua área de influência por meio das relações comerciais. Assim, o frigorífico será capaz de priorizar ações de gestão da cadeia e de mitigação de risco, considerando a presença de regiões de risco em suas zonas de compra de gado.

A gestão da cadeia refere-se ao monitoramento socioambiental de fornecedores diretos e indiretos e à rastreabilidade do rebanho, seguindo as diretrizes já estabelecidas para fornecedores diretos via PMFGA, e as em construção para os fornecedores indiretos por intermédio Grupo de Trabalho dos Fornecedores

Indiretos (GTFI) e do MPF, no âmbito do TAC Carne Legal. Ao final desse processo, recomenda-se a realização de auditorias de terceira parte e divulgação pública dos resultados, a fim de ampliar a transparência para a cadeia.

Já a gestão de risco trata da elaboração de políticas e procedimentos para gerir o risco e cessar, prevenir, mitigar e remediar os impactos adversos causados pela pecuária ilegal. Para isso, recomenda-se a criação de uma Política de Gestão de Risco e o estabelecimento de mecanismos de qualificação do risco, a adoção de critérios mais rigorosos para regiões de risco e a implementação de um canal de denúncias e um plano de remediação. Também se recomenda a criação de uma Política de Relacionamento para orientar qualquer interação ou ação com povos indígenas e estabelecer ações proativas de apoio ao etnodesenvolvimento.

É importante que ambas as políticas delineiem procedimentos para tratar casos excepcionais, quando existirem. Casos excepcionais ocorrem quando um povo indígena detém a produção pecuária alinhada aos interesses coletivos e à gestão ambiental e territorial da TI, com interesse de comercialização. Esses casos demandam análise aprofundada da situação, com o apoio de organizações especializadas, e devem ser encaminhados ao MPF, à Funai e ao Grupo de Trabalho de diálogo entre povos indígenas, indústria frigorífica e órgãos governamentais.

O Guia também apresenta, ao final, recomendações para os demais elos da cadeia - setor varejista, setor financeiro, órgãos públicos e sociedade civil -, de forma a cooperar e potencializar as medidas de promoção dos direitos indígenas.

¹ Devida diligência se refere à identificação, prevenção e mitigação dos impactos adversos reais e potenciais sobre os direitos humanos, meio ambiente e outros, causados por uma organização por meio de suas operações, cadeias de fornecimento e relações comerciais. Refere-se também à prestação de contas de como tais impactos são tratados (OCDE, 2018). Mais detalhes, ver seção 3.

² Principais diretrizes e referências consultadas: Proposta de Diretrizes Brasileiras de Boas Práticas Corporativas com Povos Indígenas (2015); Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável (2018); Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos (ONU) (2011).



LISTA DE SIGLAS

ALB – Amazônia Legal Brasileira

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CLPI – Consulta Livre, Prévia e Informada

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FUNAI – Fundação Nacional dos Povos Indígenas

GTA – Guia de Trânsito Animal

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MPF – Ministério Público Federal

MPI – Ministério dos Povos Indígenas

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ONU – Organização das Nações Unidas

PGTA – Plano de Gestão Territorial e Ambiental

PI – Povo Indígena

PMFGA – Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia

PNGATI – Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas

TAC – Termo de Ajuste de Conduta

TI – Terra Indígena



1. INDÍGENAS NA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA E A ATIVIDADE PECUÁRIA

Segundo a legislação brasileira e convenções internacionais, o território é um direito originário dos povos indígenas, ou seja, um direito anterior ao próprio Estado nacional. O “Estatuto do Índio” (Lei 6.001/1973), a Constituição Federal de 1988, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) preveem que as atividades e o usufruto das riquezas naturais das Terras Indígenas (TIs) são asseguradas aos povos indígenas, devendo estar alinhados às suas aspirações, valores e modos de vida³.

A maior parte da população indígena do Brasil (51,25%) concentra-se na Amazônia Legal, segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE. De acordo com o ISA (2025), nessa região também se concentra 57% (467) das TIs do Brasil, que corresponde cerca de 117 milhões de hectares.

A Amazônia Legal Brasileira (ALB) abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão e contempla, além de todo o bioma amazônico brasileiro, 37% do Cerrado e 40% do Pantanal. A região cobre 5,1 milhões de km², correspondendo a 60% do território nacional e 82,5% da área natural do país (Amazônia Legal em Dados, 2025).

As TIs desempenham um papel fundamental na conservação da vegetação nativa e da biodiversidade: apenas 0,9% (0,6 milhão de hectares) de toda a perda de cobertura vegetal original nos últimos 30 anos recai sobre esses territórios, enquanto mais de 69% (44,8

milhões de hectares) ocorrem em áreas privadas. Em 2021, 20,4% (115,3 milhões de hectares) da vegetação nativa no Brasil estavam em TIs (MAPBIOMAS, 2023).

O desmatamento reduziu 11,08% na Amazônia e 11,49% no Cerrado em 2025, de acordo com dados do Prodes Inpe (INPE, 2025). Porém, na análise histórica entre 1985 e 2024, as formações florestal e savânica perderam 62,8 milhões de hectares (-15%) e 37,4 milhões de hectares (-25%), respectivamente, enquanto, no mesmo período, a área ocupada por pastagem cresceu 62,7 milhões de hectares (+68%) (MAPBIOMAS, 2025).

Em 2024, 60% do total desmatado em TIs na Amazônia esteve concentrado em dez territórios nos estados do Pará, Mato Grosso, Amazonas e Rondônia⁴ (ISA, 2024). A evolução das taxas anuais de desmatamento em TIs na Amazônia é representada na Figura 1.

3 Direitos indígenas na legislação brasileira:

Estatuto do Índio: vigente desde 1973 pela lei nº 6.001, define a situação jurídica dos povos indígenas e os direitos indígenas, bem como as responsabilidades do Estado em relação a esses.

Constituição Federal: reconhece a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e garante o direito originário (ou seja, prévio ao próprio Estado) às terras tradicionalmente ocupadas (Artigos 231 e 232).

Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI): a PNGATI, definida em 2012 pelo Decreto Presidencial 7.747, tem o objetivo de promover a proteção dos recursos naturais dos territórios indígenas ao mesmo tempo em que garante as condições de vida desses povos em sua autonomia sociocultural. Para tanto, estabelece diretrizes e objetivos que contribuem para este fim.

Convenção 169 da OIT: a convenção é um dos mais relevantes marcos internacionais, definindo medidas a serem cumpridas para que os Estados garantam direitos de povos indígenas e tribais. A convenção orienta a não discriminação, o reconhecimento pelos Estados das particularidades socioculturais desses povos e a necessidade de instrumentos de consulta.

Além disso, importantes direitos indígenas são a autodeterminação e autonomia territorial, etnodesenvolvimento e governança para garantir modelos de desenvolvimento e autogestão adequados a cada povo (mais detalhes no Anexo A).

⁴ As TIs são: TI Sararé (MT), TI Cachoeira Seca (PA), TI Andirá-Marau (PA/AM), TI Marãiwatsédé (MT), TI Apyterewa (PA), TI Coatá-Laranjal (AM), TI Mundurucu (PA), TI Sete de Setembro (RO/MT), TI Alto Rio Guamá (PA) e TI Trinchira/Bocajá (PA).

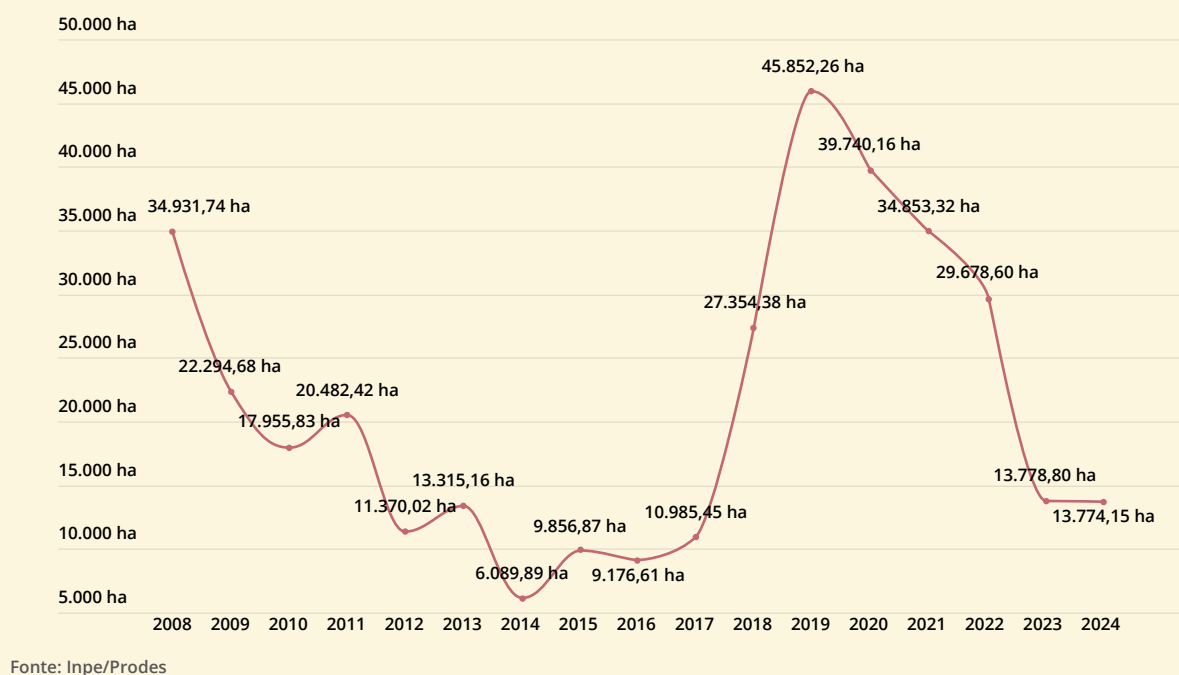


Figura 1. Gráfico do desmatamento em TIs na Amazônia

Fonte: Gráfico elaborado com dados do Inpe/Prodes no Relatório Desmatamento em TIs na Amazônia e Cerrado (ISA, 2024)

Destaca-se também que a Amazônia Legal concentra mais da metade das ocorrências de conflitos no campo registrados nos últimos dez anos, sendo os povos indígenas um dos grupos mais afetados por essa violência (CPT, 2025). No último ano, os indígenas foram as principais vítimas do desmatamento ilegal (35% dos casos), dos incêndios (53% dos casos) e dos assassinatos em campo (38% dos casos) (CPT, 2025).

A parcela de território ocupada pela agropecuária na ALB passou de 15,7% em 2013 para 19% em 2023 (Amazônia Legal em Dados, 2025). Embora seja proporcionalmente menor que o restante do Brasil, a produção do setor na região cresceu mais de 11 vezes nas últimas décadas: de 8,9 milhões de cabeças de gado em 1974 (9,5% do rebanho brasileiro) para 104,3 milhões de cabeças em 2022 (44,5% do total) (Haddad et al., 2023).

Estudos recentes analisaram a movimentação de animais por meio dos Guias de Trânsito Animal (GTA) na Amazônia Legal e constataram a presença de gado proveniente de pecuária ilegal em TIs na

cadeia de fornecimento do setor frigorífico, direta ou indiretamente (West et al., 2022; MPF, 2023). Da mesma forma, casos semelhantes vinculados à comercialização de carne entre frigoríficos e varejistas também já foram noticiados em anos recentes.

A pecuária não é expressamente proibida em TIs, no entanto, o arrendamento e a prática agropecuária em TIs em benefício de não indígenas são ilegais (BRASIL, 1964; BRASIL, 1973; BRASIL 2023b). Essas atividades ilegais geram impactos ambientais, sociais e econômicos, pressionam os recursos naturais, prejudicam os modos de vida, geram perdas imateriais e aumentam a dependência externa dos povos indígenas (Rizek; Lentini; Salomão, 2022). Além disso, esse tipo de atividade gera risco reputacional e jurídico não apenas para a indústria frigorífica, mas para toda a cadeia produtiva a jusante.

Nesse contexto, garantir que as operações e relações comerciais do setor frigorífico não contribuam com a pecuária ilegal em TIs é uma forma de assegurar o respeito aos direitos desses povos.



2. COMO O PROGRAMA BOI NA LINHA ATUA PARA EVITAR A PECUÁRIA ILEGAL EM TIS NA AMAZÔNIA LEGAL?

Diante dos riscos e dos impactos da pecuária ilegal em TIs, o Programa Boi na Linha e o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado na Amazônia (PMFGA) têm atuado de forma a promover a conformidade e a legalidade na cadeia de fornecimento, em resposta ao TAC Carne Legal.

O Protocolo estabelece critérios, parâmetros e regras amparados por dados oficiais e orienta o monitoramento da sobreposição do mapa georreferenciado das propriedades fornecedoras diretas de gado (via base oficial do CAR) com territórios indígenas nas fases Declarada, Homologada, Regularizada ou Interditada do processo demarcatório, bloqueando propriedades não conformes⁵.

Embora o Protocolo abranja um critério específico de sobreposição de propriedades rurais com TIs, **é fundamental que os frigoríficos avancem no monitoramento socioambiental** da cadeia de fornecimento, **especialmente dos fornecedores indiretos**, ainda invisibilizados, dada a dificuldade de acesso aos dados dessas propriedades. Também é importante que as empresas adotem a **gestão de risco** de forma a respeitar os direitos indígenas.



⁵ Esse é o único critério não passível de desbloqueio da propriedade rural, de acordo com o Protocolo.

3. COMO LIDAR COM O RISCO DE PECUÁRIA ILEGAL EM TIS?



De acordo com a OCDE, o **risco** pode ser compreendido para além dos efeitos para a empresa – como riscos reputacionais, jurídicos e financeiros – e compreender também o potencial impacto adverso causado ou fomentado por sua atuação sobre a sociedade, o meio ambiente e os direitos humanos (OCDE, 2018). Os Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) determinam que é de responsabilidade das empresas buscar prevenir ou mitigar impactos diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços por meio das suas relações comerciais, mesmo que não tenham contribuído diretamente para esses impactos (ONU, 2011).

Entende-se que há contribuição para um impacto adverso quando “as atividades da empresa causarem, facilitarem ou incentivarem outra entidade a causar impacto adverso” (OCDE, 2018, p. 70). Portanto, o mapeamento de riscos deve abranger ativamente os fornecedores e as relações comerciais. Isso demanda que as empresas exerçam influência para alterar condutas de risco entre suas relações comerciais ou até mesmo cessar o vínculo, caso não seja possível redirecionar as práticas.

Na Conduta Empresarial Responsável, **a empresa deve empregar todo o poder de influência que possa ter sobre suas relações comerciais para evitar ou minimizar impactos negativos**. Mesmo quando as questões envolvidas no impacto são sistêmicas, ou seja, fogem do controle imediato, é papel da empresa contribuir

para o enfrentamento dos riscos engajando atores, estabelecendo cooperações e reiterando ações existentes, por exemplo (OCDE, 2018).

Esse processo deve ser liderado por um **responsável com nível e função adequados** dentro da empresa, normalmente uma liderança sênior, que possibilite respostas efetivas aos efeitos negativos gerados (ONU, 2011).

Nesse contexto, a análise e a gestão do risco de pecuária ilegal em TIs situam-se no âmbito da **devida diligência** e da **conduta empresarial responsável**⁶, no qual a identificação dos riscos é o primeiro passo.

Para isso, foi elaborado pelo Imaflora, no âmbito do Programa Boi na Linha, o **Mapa de Risco da Pecuária Ilegal em Terras Indígenas na Amazônia Legal**⁷ (Figura 2) que mostra, em vermelho-escuro, as TIs mais expostas ao risco de pecuária ilegal em seus territórios. A metodologia de classificação do risco desses territórios considerou um conjunto de indicadores e pode ser consultada em detalhe no Anexo B.

⁶ O Guia da OCDE para a Conduta Empresarial Responsável pontua as características fundamentais da devida diligência. Alguns delas evidenciam a importância da identificação e gestão dos riscos: a) A devida diligência deve ser preventiva, portanto, deve dedicar-se a identificar o potencial de impacto e evitar que ocorra; b) Deve ser proporcional ao risco, ou seja, as medidas devem se basear na gravidade e na probabilidade do impacto se concretizar; c) Pode demandar priorização, direcionando mais esforços aos maiores riscos; d) É contínua, responsiva e mutável, adequando-se aos feedbacks e às mudanças de cenário.

⁷ O arquivo vetorial com o mapa está disponível no formato geopackage por meio do [link](#)

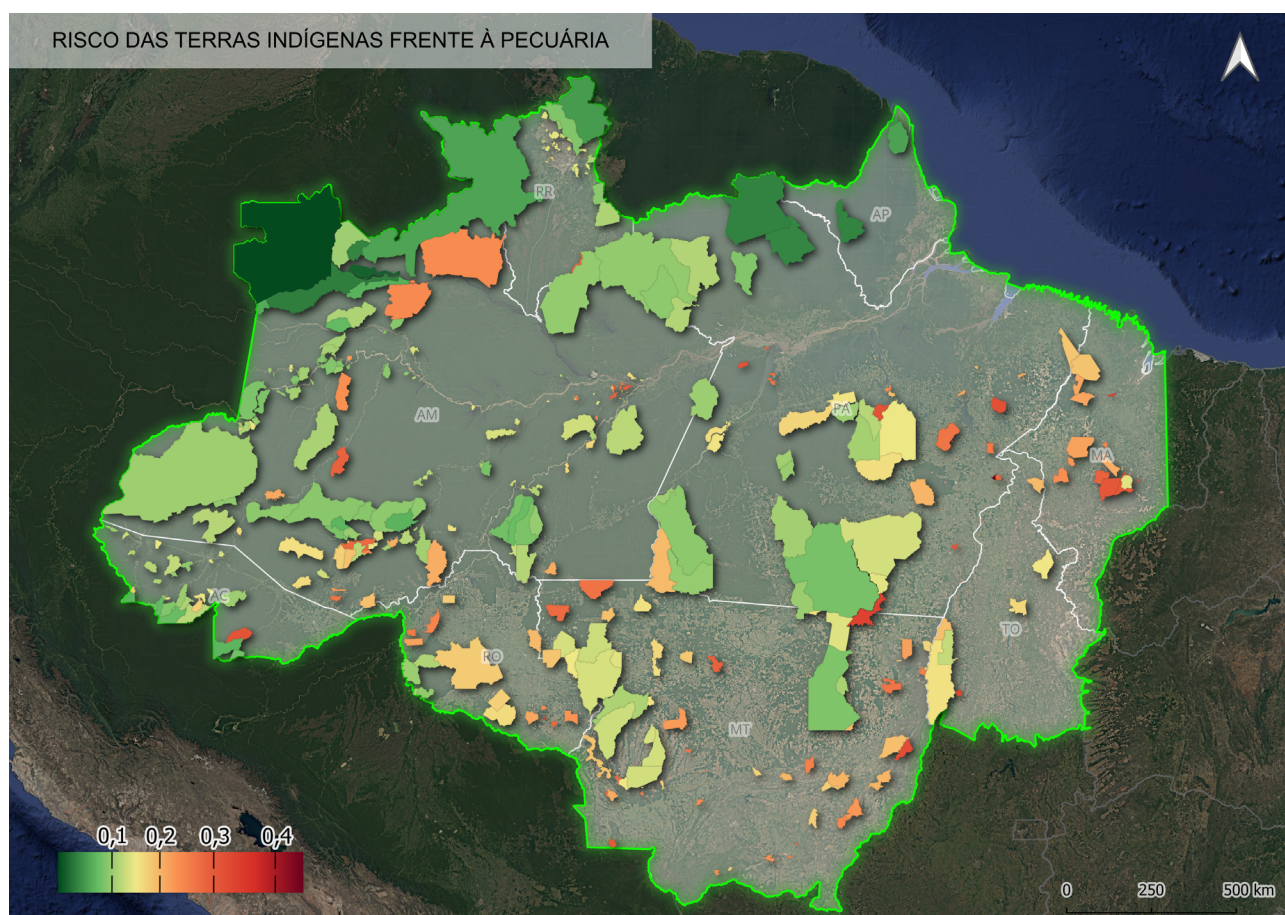


Figura 2. Mapa de risco de pecuária ilegal em TIs na Amazônia Legal.

Para identificar os riscos de pecuária ilegal na cadeia de fornecimento do frigorífico, a empresa deve cruzar o mapa com sua zona de compras⁸ direta e indireta e, na sequência, priorizar tratativas nas regiões de maior risco (Figura 3).

Caso não haja nenhuma sobreposição, novos cruzamentos devem ser realizados sempre que houver atualizações nas bases de fornecedores da empresa ou de territórios indígenas disponibilizados pelos órgãos federais competentes⁹.

As tratativas a serem priorizadas são a gestão da cadeia¹⁰ e a gestão do risco¹¹, que serão discutidas nas seções 4 e 5.

No entanto, é importante frisar que esses são procedimentos que independem da existência de TIs em risco dentro da zona de compras da empresa. Ou seja, toda empresa frigorífica deve realizar a gestão de sua cadeia de fornecimento e a gestão do risco de violações de direitos indígenas, dotando-se de sistemas de monitoramento e rastreabilidade e de políticas adequadas, ainda que não tenha identificado o risco real.

É uma prática empresarial responsável se dotar de políticas e procedimentos que orientem decisões e ações sobre um risco potencial.

⁸ A zona de compras é a delimitação espacial da área em que o frigorífico estabelece direta e indiretamente suas relações comerciais, ou seja, onde estão localizados os seus fornecedores diretos e indiretos de gado. Essa área pode ser definida por um raio a partir das unidades que adquirem animais ou outras metodologias que melhor reflitam a distribuição geográfica do fornecimento.

⁹ Alterações podem ser consultadas junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

¹⁰ A Gestão de Cadeia consiste no monitoramento de fornecedores diretos e indiretos e aplicação de instrumentos de rastreabilidade, a fim de identificar ilegalidades e bloquear propriedades fornecedoras não conformes.

¹¹ A Gestão de Risco propõe processos e boas práticas para diminuir o potencial de violação aos direitos indígenas na cadeia de fornecimento, desde a adoção de critérios mais rigorosos diante de situações de risco à promoção de relacionamento que respeite as características dos povos e comunidades indígenas.

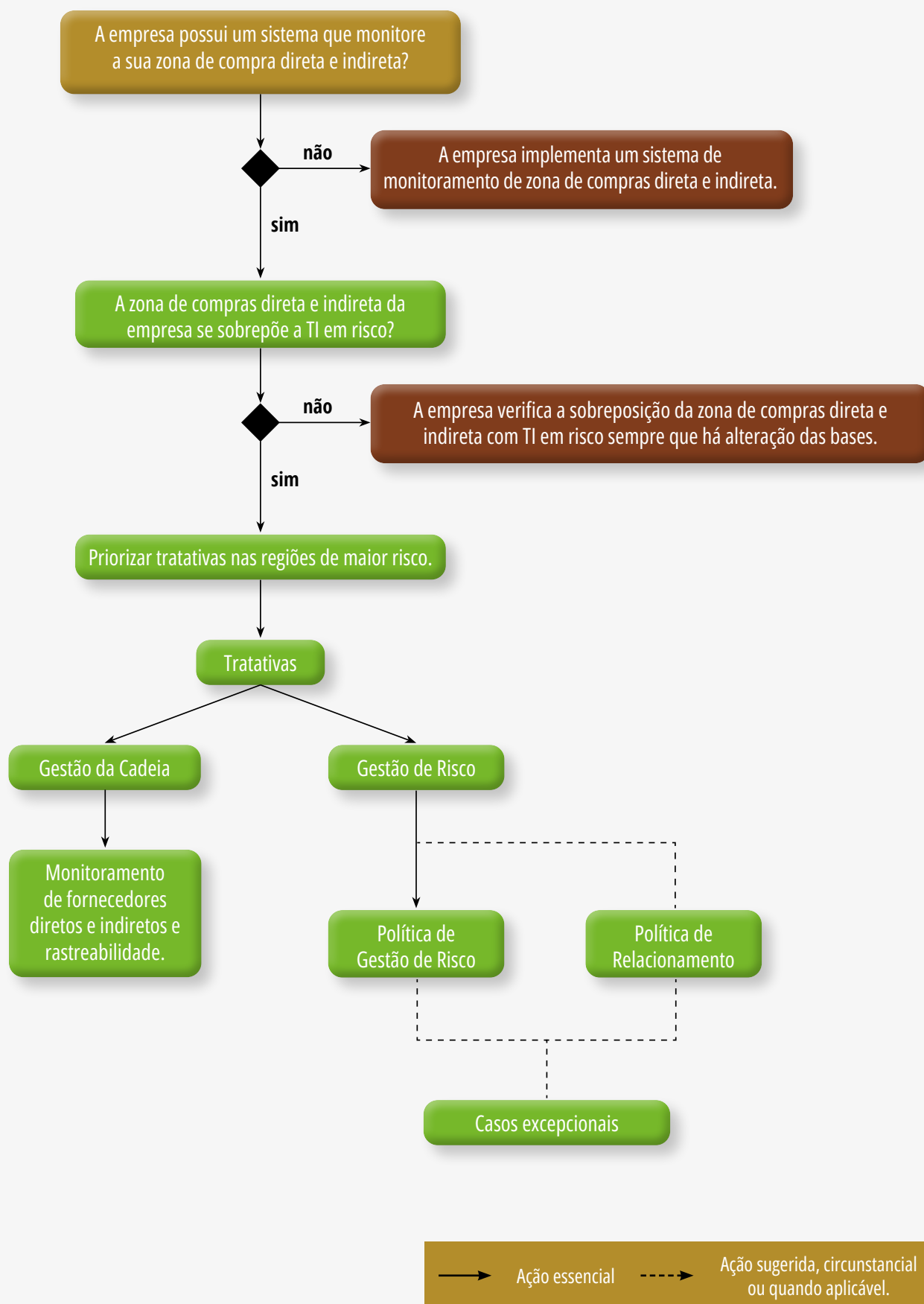


Figura 3. Fluxo para a análise de risco e priorização de tratativas.

4. GESTÃO DA CADEIA BOVINA

Toda empresa frigorífica deve realizar a gestão de sua cadeia de fornecimento. **O presente Guia orienta que, nas regiões de maior risco de pecuária ilegal em TIs dentro da zona de compras da empresa, a gestão da cadeia seja priorizada,**

implementando e/ou aprimorando os sistemas de monitoramento dos fornecedores diretos e indiretos, assim como os sistemas de rastreabilidade individual ou em lote, para garantir a conformidade socioambiental e a transparência (Figura 4).

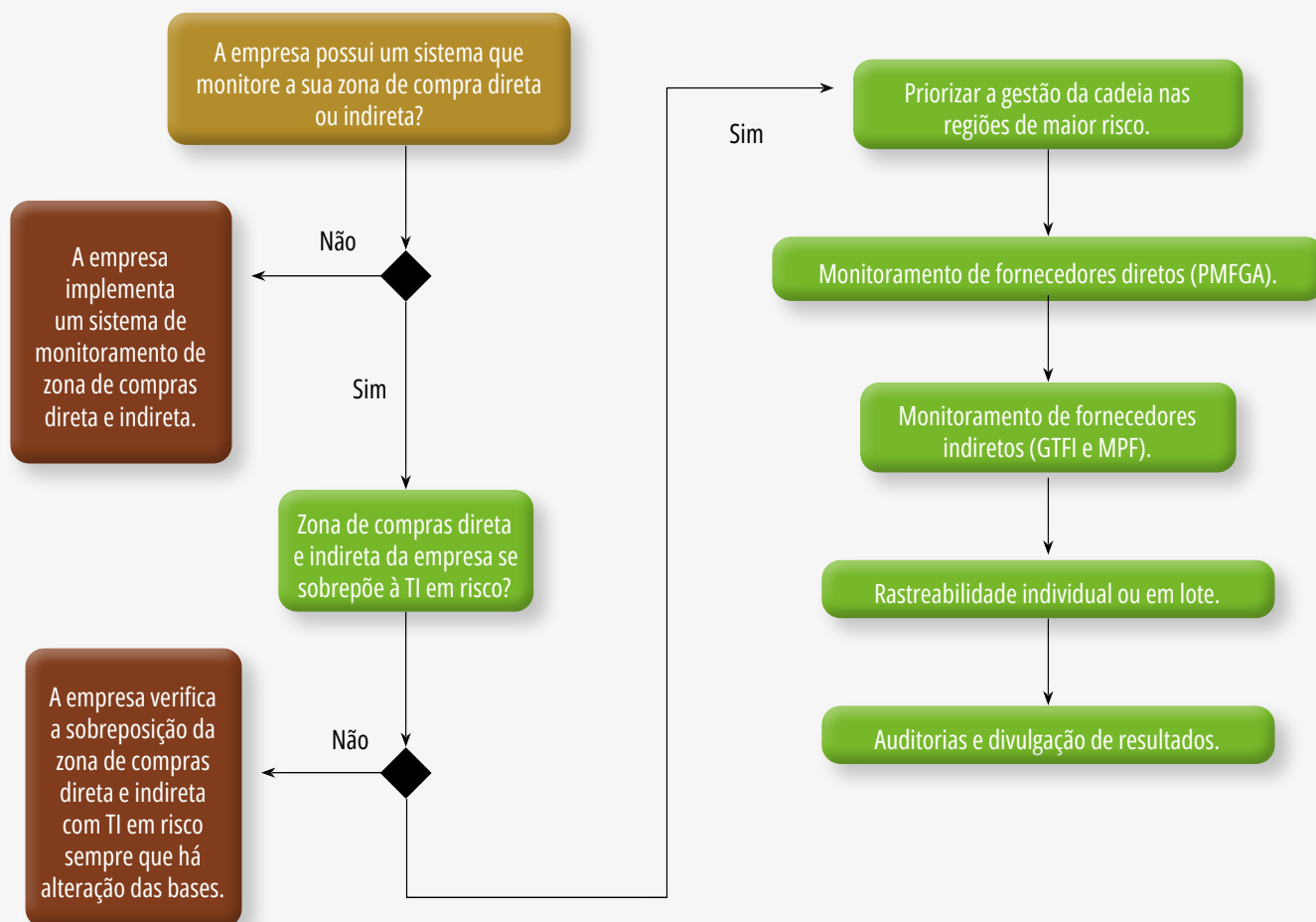


Figura 4. Fluxo para a priorização da gestão da cadeia em regiões de risco.

Como mencionado na seção 2, o monitoramento dos fornecedores diretos é feito conforme o PMFGA, ao passo que o monitoramento dos fornecedores indiretos é endereçado pelo ***Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI)*** e pelo MPF, no âmbito do TAC Carne Legal, responsáveis por listar os requisitos mínimos e desenvolver os parâmetros e regras a serem aplicadas. No entanto, enquanto o monitoramento dos fornecedores diretos tem avançado com uso crescente de ferramentas geoespaciais e do cruzamento de bases de dados públicos, o dos indiretos ainda representa um desafio, sobretudo para os frigoríficos de menor porte.

Para que o monitoramento de fornecedores indiretos seja efetivo, é essencial que a empresa disponha de sistemas capazes de identificar os elos menos visíveis da cadeia produtiva ou busque sistemas oficiais existentes. Uma das estratégias utilizadas é o cruzamento entre as Guias de Trânsito Animal (GTAs) e o CAR, que permite mapear a movimentação de animais entre propriedades e verificar potenciais ilegalidades. Essa estratégia auxilia, em parte, na identificação de casos de criação de gado dentro de TIs, mas não garante a origem do gado comercializado, uma vez que, durante a movimentação, os animais vão se misturando e, portanto, dificultando o rastreio. Por isso, mecanismos mais robustos de rastreabilidade – como a rastreabilidade individual – representam uma importante ferramenta para fortalecer a integridade do monitoramento e evitar eventuais ilegalidades, como a triangulação de gado.

Além disso, é dever da empresa frigorífica, signatária do TAC ou que aplica os critérios do Protocolo de forma voluntária, interromper a compra de qualquer fornecedor que tenha sua produção vinculada às TIs de forma ilegal, bem como exercer seu poder de influência sobre suas relações comerciais para que os demais elos da cadeia monitorem esse risco e tomem as providências necessárias.

As auditorias de terceira parte e divulgação pública dos resultados são etapas fundamentais para encerrar um ciclo de monitoramento e rastreabilidade, garantindo transparência ao processo.



5. GESTÃO DE RISCO

A verificação da sobreposição da zona de compras da empresa com TIs em risco, de acordo com o Mapa, auxiliará no direcionamento de esforços para regiões prioritárias. Esta seção apresenta os caminhos para que as empresas frigoríficas criem políticas de gestão de risco e de relacionamento¹² e/ou as fortaleçam

como forma de endereçar os riscos associados à pecuária ilegal em TIs na Amazônia Legal (Figura 5).

12 A Política de Gestão de Risco deve detalhar as ações para gerir o risco e cessar, prevenir, mitigar e remediar os impactos adversos causados, e a Política de Relacionamento deve detalhar como se dará a relação com atores relevantes e povos indígenas, sempre realizada via entidades indígenas especializadas, a fim de endereçar impactos, apoiar o etnodesenvolvimento e fortalecer os modos de vidas desses povos.

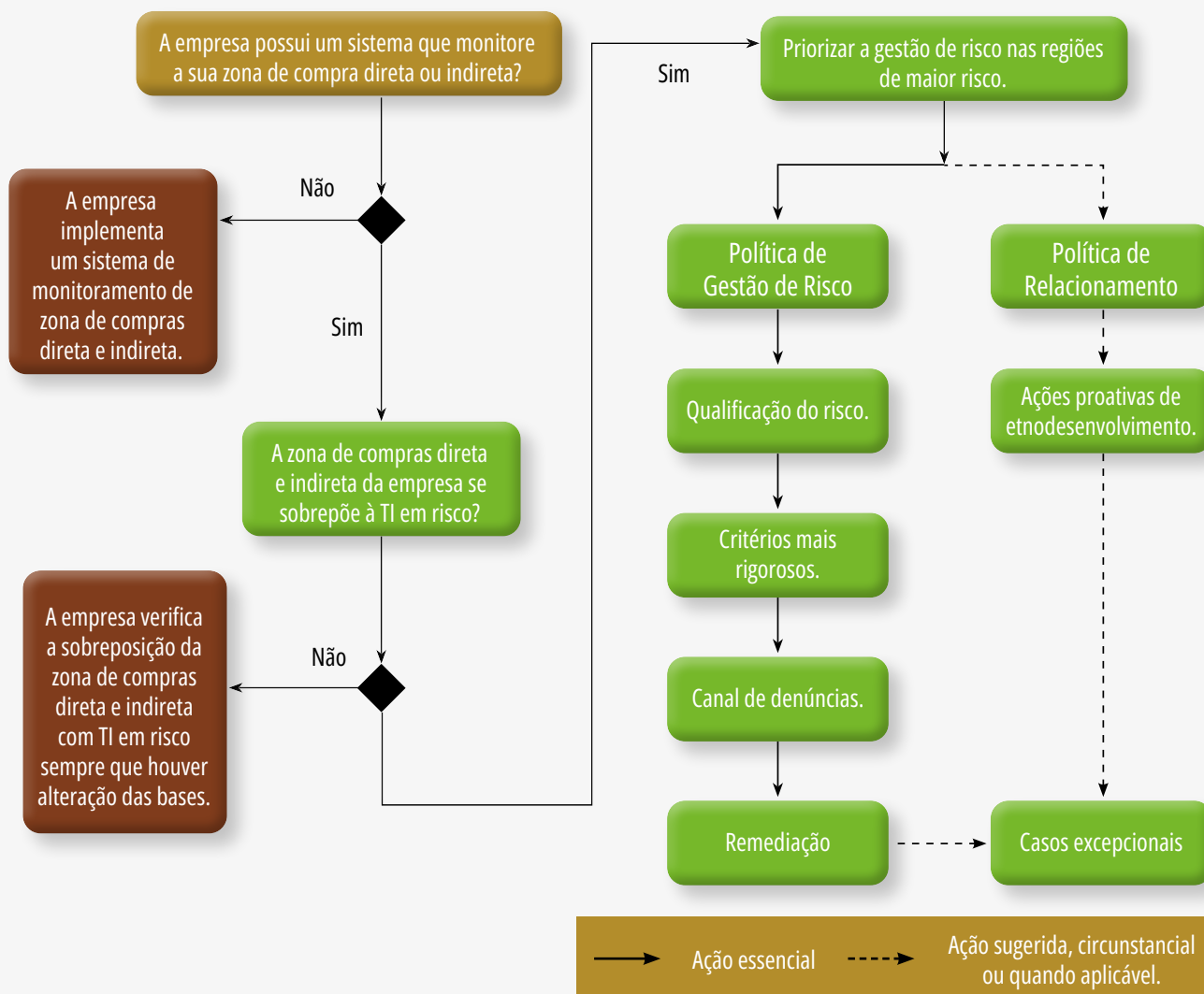


Figura 5. Fluxo para a priorização da gestão de risco em regiões de risco

5.1. Política de Gestão de Risco

A Política de Gestão de Risco é um instrumento estratégico que organiza e orienta ações voltadas à identificação, avaliação, ao monitoramento de riscos de produção ilegal em TIs e no tratamento dos impactos adversos causados no âmbito da cadeia de fornecimento de gado. Para além do cumprimento da legislação, essa política deve expressar o compromisso da empresa com a integridade socioambiental da sua cadeia e com o respeito aos direitos dos povos indígenas.

Elementos da Política de Gestão de Risco

A política deve conter:

Declaração de compromisso institucional:

explicita o compromisso da empresa com uma conduta responsável em relação aos riscos socioambientais causados e aos impactos adversos enfrentados por povos e comunidades indígenas, servindo como norte para todas as diretrizes detalhadas na política;

Declaração de objetivos específicos:

explicita linhas ou pilares de atuação que atendem ao compromisso institucional, incluindo a delimitação de critérios mais rigorosos para áreas de risco, a intensificação do sistema de monitoramento e outros;

Definição e qualificação de áreas de risco:

evidencia quais indicadores e elementos a empresa considerará para a delimitação de uma área de risco, como o Mapa de Risco dentro da zona de compras e/ou outras formas para aprofundar a compreensão do risco (detalhes na seção 5.1.1);

Critérios diferenciados para áreas de risco:

indica quais critérios mais rigorosos de monitoramento serão aplicados em regiões de risco que permitam captar situações de irregularidade (detalhes na seção 5.1.2);

Canal de denúncias: define a forma de estabelecer escuta ativa para casos relacionados à questão indígena, sejam ilegalidades ou outras manifestações (detalhes na seção 5.1.3);

Procedimentos para tratar impactos:

definem os devidos encaminhamentos para os casos em que o monitoramento e/ou canal de denúncias identificam ilegalidades e violação dos direitos indígenas, como Plano de Remediação, Política de Relacionamento e ações proativas (detalhes nas seções 5.1.4 e 5.2). É importante que os procedimentos estejam explícitos na política;

Definição de responsabilidades internas e fluxo de decisão:

a política deve apontar os responsáveis adequados tanto pelo monitoramento da zona de compra quanto pelos procedimentos cabíveis a partir da identificação de irregularidades, bem como as responsabilidades por quaisquer outras medidas descritas. Essa definição é essencial para a efetividade de uma política. Também é relevante a definição de liderança sênior para subscrever a política;

Definição de referências temporais:

trata-se dos prazos para que a política entre em vigor, para a aplicação de critérios diferenciados e para a revisão periódica.

5.1.1. Instrumento de qualificação do risco

A qualificação do risco é uma boa prática que agrega na identificação de situações de ilegalidade na cadeia de fornecimento e deve ser feita por cada empresa frigorífica, com apoio de organização especializada. A existência de conflitos fundiários e episódios de violência em comunidades indígenas ou em seu entorno podem ser um indicativo de invasões e/ou situações de produção ilegal. Nesse sentido, o Mapa de Risco pode ser utilizado para o direcionamento de esforços na qualificação, que pode ser realizada a partir de dados primários ou secundários, como explicado a seguir.



Indicadores e dados qualitativos de terceiros

A empresa frigorífica pode incorporar dados secundários levantados por outros atores e organizações para caracterizar as diferentes situações dentro da sua zona de compra. Alguns exemplos de fontes de dados são:

- O ***Painel Terras Indígenas do Brasil***, organizado pelo Instituto Socioambiental (ISA), que reúne informações por TI, incluindo pressões e ameaças, com dados de riscos potenciais, desmatamento, focos de calor e listagens de notícias que podem apontar para a existência de conflitos;
- O ***Observatório da Violência Contra Povos Indígenas***, organizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), que elabora relatórios sobre a violência contra povos indígenas no Brasil, e mantém um painel georreferenciado de ocorrências de denúncias;
- O monitoramento e o acompanhamento de notícias, bem como de comunicações realizadas por organizações indígenas e outras, a respeito de possíveis situações de conflito;
- A análise de documentos relacionados às TIs identificadas que se encontram na área de influência da empresa, a exemplo das ferramentas listadas na Seção 5.2.2. deste guia.

Diagnósticos e estudos de caso

A empresa frigorífica também pode qualificar o risco por meio de estudos próprios, coletando dados primários, sempre com o apoio de organizações, profissionais ou serviços de consultoria especializados em temáticas indígenas. É importante investir na caracterização e no diagnóstico focados nas TIs identificadas em sua zona de compras, avaliando a situação e levantando informações pertinentes em campo.

5.1.2. Critérios mais rigorosos para TIs identificadas nas zonas de compras

Alguns exemplos de critérios que podem apoiar na diminuição do risco de compras associadas a ilegalidades estão descritos a seguir. Contudo, é altamente recomendável que as empresas frigoríficas implementem critérios mais avançados, que dialoguem com seus sistemas de monitoramento, de forma a otimizar o tratamento dos riscos nesses territórios.

Monitoramento por meio de análise de produtividade

O critério de produtividade pode ser um importante aliado no monitoramento da cadeia de fornecedores indiretos, diminuindo o risco de compra de animais criados de modo ilegal em TIs. Nesse sentido, verificar com maior rigor esse critério (que é autodeclaratório) é uma boa prática para reduzir o risco de ilegalidades dentro do território. Mais rigorosidade pode ser aplicada por meio da verificação em campo, da exigência de assinatura por profissional habilitado e da diminuição do número de cabeças por hectare (estabelecer limite menor do que 3 cabeças/ha, definição atual do PMFGA).

Dupla verificação de sobreposições de CAR e TIs

O critério das TIs do PMFGA¹³ considera um percentual de margem de tolerância de sobreposição entre o CAR da propriedade rural fornecedora de gado e TI, com base no tamanho da propriedade, reconhecendo a possibilidade de erros cartográficos na definição dos polígonos analisados. No entanto, por meio da dupla verificação da sobreposição entre o CAR do fornecedor e a TI, utilizando análises geoespaciais complementares e/ou verificações em campo, é possível atestar se é o caso de um erro cartográfico ou se trata de pecuária ilegal.

13 O PMFGA prevê que “para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou geoespaciais, são evidenciadas a existência de invasão da propriedade sobre essas áreas, mesmo que se enquadre nas regras técnicas definidas, estas deverão ser bloqueadas para compra de gado” (Anexo 1, Nota Técnica 2).

Zona de amortecimento das TIs

Zonas de amortecimento são aplicadas às Unidades de Conservação¹⁴, estabelecendo-se restrições de atividades no entorno com vistas a proteger a área interior de perturbações externas. Nesse sentido, estabelecer uma zona de amortecimento em TIs em risco, onde procedimentos mais rigorosos serão aplicados, também é uma boa prática.

Procedimentos mais rigorosos podem incluir a priorização da rastreabilidade dos fornecedores indiretos, a priorização de ações de reintegração e a regularização de fornecedores, maior engajamento de fornecedores por meio de treinamentos sobre as políticas da empresa, a verificação do critério de produtividade com maior rigor, entre outros.

Para definir os procedimentos adequados e o raio a ser delimitado, a empresa frigorífica pode se valer – além dos dados geoespaciais – de estudos e análises qualitativas que permitam compreender a relação das TIs e seu entorno, os quais devem ser realizados por organização especializada.

5.1.3. Implementação de canal de denúncias e outras manifestações

Canais de denúncias e outras manifestações instituídos pelas empresas frigoríficas representam mecanismos fundamentais para identificar situações de ilegalidade e demonstrar abertura para o acesso e diálogo entre empresa e povo indígena. Para criar um canal de comunicação é necessário que este esteja estruturado de acordo com a política de gestão de risco e, quando aplicável, com a política de relacionamento da empresa, e siga importantes passos:

1. Estabelecer um canal de denúncias e outras manifestações

Caso a empresa ainda não possua um canal de comunicação, é necessário instituí-lo. A implementação desse mecanismo vai além da criação de um meio de comunicação de ocorrências. É necessário estabelecer um código de ética ou política interna que respalde a avaliação das denúncias recebidas, o tratamento das ocorrências e as possíveis consequências aos responsáveis. Quase sempre, isso envolve constituir um comitê para garantir a idoneidade da avaliação do problema relatado.

Também é importante garantir que o canal seja legítimo, acessível, previsível, equitativo, transparente, compatível com os direitos humanos, tenha uma fonte de aprendizagem contínua e com base na participação e no diálogo.

2. Determinar o procedimento para denúncias e manifestações de povos e comunidades indígenas, incluindo as de produção ilegal

É considerada boa prática incorporar procedimentos específicos para o tratamento das questões trazidas por povos indígenas, incluindo tempo de resposta e forma de reporte. Os procedimentos para essas situações devem considerar as especificidades de públicos culturalmente diferenciados, levando em conta também a possibilidade de haver situações de conflito nessas áreas e a necessidade de reporte às autoridades competentes como o Ministério Público Federal e a Funai.

Nos casos de produção ilegal, a empresa pode intensificar o processo de monitoramento, conforme a Seção 5.1.2, notificar autoridades competentes, nos casos necessários, entre outras ações, de acordo com a política de gestão de risco e, quando aplicável, de relacionamento.

Os procedimentos devem ter como objetivo proteger os territórios e os povos indígenas que constam na denúncia.

¹⁴ Conforme a Lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

3. Comunicar e divulgar o canal de denúncias e outras manifestações de forma adequada

A divulgação do canal de denúncias e outras manifestações para o público-alvo deve ser efetiva e acompanhada por especialistas indigenistas ou antropólogos. É importante que a divulgação desse mecanismo seja culturalmente adequada. Deve-se, portanto, tornar o canal acessível, estando o procedimento de tratamento transparente aos usuários.

Alguns exemplos de adequação são:

- Alinhar formas de divulgação respeitando a forma de diálogo prestabelecida com aquele povo;
- Utilizar meios de divulgação que sejam adequados a cada povo, como espaços para comunicações comunitárias preexistentes (rádios locais, panfletos, murais, entre outros);
- Adaptar linguagem e idioma, quando necessário.

4. Dar transparência ao processo

Finalmente, é importante que a empresa dê transparência sobre a forma como avalia e encaminha as denúncias para clientes, investidores e sociedade civil. Alguns exemplos de indicadores são:

- Denúncias recebidas;
- Denúncias apuradas;
- Situações encaminhadas para devidas providências (ex.: bloqueio de fornecedores, ações efetivas nos territórios para a proteção da população, entre outros).

Canais públicos de denúncias

Além de canais de denúncias das próprias empresas, é importante conhecer canais públicos para o encaminhamento de ocorrências que violem os direitos de povos e comunidades indígenas, bem como para que sejam formalmente investigadas pelas autoridades competentes. Assim, é relevante que as empresas, seus colaboradores e as pessoas que se relacionam com suas atividades conheçam os meios de denúncia formal. São importantes canais:

Fala.BR: canal centralizado para recebimento de denúncias e outras solicitações ao Governo Federal.

- Portal falabr.cgu.gov.br

Ouvidoria da Funai: recebe denúncias de violação aos direitos indígenas para encaminhar para as devidas providências, além de acolher solicitações de informação e outras comunicações.

- (61) 3247 6308 | ouvidoria@funai.gov.br | Unidades da Funai | Fala.BR

Ouvidoria do Ibama (Linha Verde): recebe denúncias de infrações ambientais para as devidas providências.

- 0800 061 8080 | Unidades do Ibama | Fala.BR

Ministério Público Federal: qualquer cidadão pode realizar denúncias e pedidos de informação ao MPF.

- Os procedimentos para a realização de denúncia são detalhados no portal MPF Serviços, disponível em www.mpf.mp.br/servicos/mpf-servicos-internas/denuncias

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH): possui uma linha emergencial para receber denúncias de graves violações de direitos.,

- Disque 100 | Outros canais: Telegram - Direitos Humanos Brasil e WhatsApp - (61) 99611-0100

5.1.4. Remediação

Uma vez que a gestão de risco do frigorífico tenha identificado a ocorrência de pecuária ilegal em uma TI em sua zona de compras, é importante que a empresa estabeleça ações de remediação do impacto causado. A Política de Gestão de Risco deve prever um plano de remediação de acordo com a severidade¹⁵ dos impactos causados.

O canal de denúncias (descrito na seção 5.1.3) e as ações proativas (descrito na seção 5.2.4) são partes importantes do plano de remediação, mas também deve-se considerar também outras ações que garantam a reparação dos danos, com a participação das pessoas atingidas ao longo de todo o processo de reparação e sempre com o apoio de organizações especializadas.

5.2. Política de Relacionamento

A Política de Relacionamento é um instrumento importante na orientação sobre a interação ou ação relacionada com povos indígenas. Portanto, deve ser aplicada quando avaliada a necessidade e interesse de relacionamento, seja para garantir a remediação nos casos necessários, a prevenção de novas violações dos direitos indígenas ou tratar casos excepcionais.

Devido à diversidade cultural indígena, as formas de relacionamento podem variar para garantir o respeito às características e vontades de cada povo. Há, no entanto, atores e ferramentas que podem apoiar a construção dessas relações.

5.2.1. Atores para apoiar o relacionamento com os povos indígenas

Antes de estabelecer o diálogo com os povos e comunidades indígenas, é crucial consultar entidades como o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB).

No entanto, com relação a casos de potencial pecuária ilegal em TIs, o ideal é acionar o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Ministério Público Federal (MPF). Detalhes sobre esses órgãos, como suas atribuições e pontos de diálogo, estão no Anexo C.

Órgãos subnacionais também são atores relevantes para estabelecer um diálogo, uma vez que também é de competência dos estados e municípios o monitoramento e a fiscalização ambiental. Além disso, a proposição de ações proativas pode estar em sinergia com políticas públicas estaduais e municipais (mais detalhes na seção 5.2.4). Alguns exemplos são as secretarias estaduais dos povos indígenas, secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, desenvolvimento agrário e órgãos prestadores de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER - EMATER) (mais detalhes no Anexo C).

5.2.2. Ferramentas de apoio ao relacionamento

Além dos atores com os quais as empresas podem se relacionar, ainda há ferramentas instituídas por marcos legais nacionais que podem ser consultadas e irão apoiar no relacionamento, como as descritas a seguir.

Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI)

Os objetivos da Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI)¹⁶ podem orientar ações para que a construção de relacionamento entre empresas e povos e comunidades indígenas estejam alinhadas à atuação pública.

Alguns exemplos de objetivos da PNGATI cujo setor

¹⁵ Priorização de ações de acordo com a severidade do impacto, julgada por sua escala, escopo e irremediabilidade (ONU, 2011).

¹⁶ Os objetivos da PNGATI estão divididos nos eixos: i) Proteção territorial e dos recursos naturais; ii) Governança e participação indígena; iii) Áreas protegidas, Unidades de Conservação e TIs; iv) Prevenção e recuperação de danos ambientais; v) Uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; vi) Propriedade intelectual e patrimônio genético e vii) Capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental.

frigorífico pode contribuir são:

Objetivo da PNGATI	Formas de contribuição possíveis do setor
Apoiar estudos de impacto socioambiental de atividades econômicas e produtivas não tradicionais de iniciativa das comunidades indígenas	Realização de estudos aprofundados em TIs na sua área de influência
Desestimular o uso de agrotóxicos em TIs	Ações de etnodesenvolvimento que apoiem métodos tradicionais sem o uso de agrotóxicos
Promover a sustentabilidade ambiental das iniciativas indígenas de criação de animais de médio e grande porte	Ações de etnodesenvolvimento que apoiem métodos tradicionais e práticas sustentáveis
Promover a regulamentação da certificação dos produtos provenientes dos povos e comunidades indígenas, com identificação da procedência étnica e territorial e da condição de produto orgânico, em conformidade com a legislação ambiental	Ações relacionadas ao acesso a mercados e à valorização da origem dos produtos provenientes de TIs
Promover assistência técnica de qualidade, continuada e adequada às especificidades dos povos indígenas e das diferentes regiões e biomas	Ações de etnodesenvolvimento que incluam promoção de Assistência Técnica adequada às realidades e necessidades das TIs com as quais se relaciona
Qualificar, capacitar e prover a formação continuada de comunidades e organizações indígenas sobre a PNGATI	Apoiar ações de capacitação e formação
Fortalecer e capacitar as comunidades e organizações indígenas para participarem na governança da PNGATI	Apoiar ações de capacitação e formação e promover ações relacionadas ao fortalecimento das organizações indígenas
Promover ações de educação ambiental e indigenista no entorno das TIs	Promover ações de capacitação para funcionários e outros atores do entorno

Etnomapeamento e Etnozoneamento

São ferramentas de gestão territorial que consistem na identificação, pelos próprios povos, de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva (etnomapeamento), bem como a categorização dessas áreas em um processo de planejamento (etnozoneamento). Em diversas TIs, esse material já foi construído e pode ser consultado. A consulta é fundamental para a definição de ações conjuntas, uma vez que o desenvolvimento de iniciativas deve estar pautado no respeito às determinações territoriais construídas de forma participativa.

Instrumentos de governança interna – Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) e outros

Há diversos instrumentos que registram e formalizam a estrutura de governança interna dos povos e comunidades indígenas. Esses documentos devem pautar qualquer ação a ser desenvolvida, uma vez que orientam os direcionamentos construídos de forma coletiva por e para aquela população, bem como indicam os procedimentos a serem adotados na formulação de um relacionamento com base no respeito às características de cada povo ou comunidade. São eles:

- Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs)¹⁷;
- Etnomapeamentos e etnozoneamentos;
- Diagnósticos;
- Projetos de vida;
- Planos de ação;
- Planos de gestão etnoambiental;
- Acordos já estabelecidos com outros atores.

É importante pontuar que os PGTAs ou afins não são homogêneos. Na verdade, a própria diretriz de construção desses planos preconiza que sejam construídos “de maneira que não ocorra uma fragmentação ou distorção do modo como percebem e utilizam esses territórios e seus recursos naturais”. Outro ponto a ser destacado é que nem todas as TIs possuem PGTA e, dentre as que possuem, há variações quanto ao nível de detalhamento e abrangência, ou mesmo pendências quanto à sua atualização. Diante disso, é necessário buscar respaldo em outros planos ou documentos que reflitam o planejamento territorial daquele povo.

Acesso à informação

Organizações da sociedade civil compilam e disponibilizam informações que podem facilitar o acesso e uso desses instrumentos. Não se trata de plataformas oficiais, mas podem auxiliar nessa etapa.

- O Painel Terras Indígenas do Brasil, organizado pelo ISA, reúne informações por TI, incluindo a existência de organizações indígenas e projetos existentes. Acesso em: terrasindigenas.org.br.
- A COIAB mantém um mapa com os PGTAs elaborados para TIs da Amazônia. Acesso em: pgtas.coiab.org.br.

Protocolos de consulta

Os Protocolos de Consulta são instrumentos elaborados pelos povos indígenas determinando como devem ser consultados e dentro de quais parâmetros o diálogo deve ocorrer. Visam garantir que as consultas sejam efetivas e adequadas a cada contexto cultural, respeitando a diversidade sociocultural de cada povo.

É um instrumento essencial para garantir a consulta livre, prévia e informada (CLPI) estabelecida pela Convenção 169 da OIT.

Os Protocolos de Consulta são, então, uma importante ferramenta para apoiar o relacionamento entre povo indígena e empresa frigorífica.



¹⁷ Instrumentos de caráter dinâmico, que visam à valorização do patrimônio material e imaterial indígena, à recuperação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações indígenas (Funai, 2013).

Tendo em vista os atores e ferramentas que devem ser consultados ou utilizados, a empresa deve desenvolver uma Política de Relacionamento para guiar o diálogo, interação e desenvolvimento de ações com os povos indígenas que estão sob sua zona de influência.

É essencial que o relacionamento entre empresa e povo indígena respeite as diretrizes estabelecidas nos marcos nacionais e internacionais. Com destaque:

- As diretrizes e objetivos da **PNGATI**, utilizando-as para refletir em que medida a ação da empresa contribui para o direcionamento adotado na política pública;
- As determinações da **Convenção 169 da OIT**. Apesar de se voltar à atuação do Estado, os princípios e orientações podem, em grande medida, ser adaptados à conduta empresarial, como o respeito às particularidades e aos procedimentos de consulta. A convenção estabelece a **consulta livre, prévia e informada (CLPI)** e o direito dos povos indígenas a influenciarem decisões e consentirem ou não com medidas que os afetem. A empresa frigorífica deve garantir o CLPI aos povos indígenas quando necessário, contando, para isso, com apoio de organizações especializadas;
- **A Proposta de Diretrizes Brasileiras de Boas Práticas Corporativas com Povos Indígenas** Iniciativa Diálogo Empresas e Povos Indígenas;
- Os preceitos do **Guia da OCDE de Devida Diligência** para uma Conduta Empresarial Responsável;
- Os **Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos**, que orientam as relações entre empresas e os direitos humanos.

Recomenda-se que as empresas frigoríficas sigam as seguintes etapas:

1. Elaborar uma Política de Relacionamento com os povos indígenas

A política de relacionamento com povos indígenas deve ser pautada nos marcos já mencionados e definir como a empresa resguarda os direitos dos povos nas interações diretas e indiretas que promove, bem como se dará a atuação conjunta para a remediação e prevenção de violações ou casos excepcionais. Nela, deve estar definida como o diagnóstico e a compreensão do contexto da TI para a atuação conjunta devem ser feitos.

2. Diagnóstico e compreensão do contexto da TI

Para estabelecer um relacionamento e construir ações conjuntas é necessário que a empresa tenha compreendido o contexto da TI envolvida. Isso envolve ferramentas descritas anteriormente, como os instrumentos de qualificação do risco, Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), planos de vida ou planos de ação, etnomapeamentos e etnozoneamentos e outras formas úteis que auxiliem nesta etapa.

3. Estabelecendo relacionamento

O relacionamento entre empresa e povo indígena deve ser estabelecido via organização especializada e capacitada. O diálogo deve ser pautado nas características socioculturais do povo com o qual se pretende estabelecer um relacionamento, respeitando-se a governança interna. Se o relacionamento envolver o desenvolvimento de ações conjuntas, é importante que sejam respeitados os procedimentos e diretrizes determinados por cada povo.

Deve-se prever o monitoramento e avaliação periódica de como o relacionamento e ações conjuntas estão sendo aplicados. O reporte às partes interessadas também deve ser garantido.

5.2.4. Ações proativas

Cessar, prevenir, mitigar e remediar impactos adversos aos povos indígenas envolve, também, ações proativas por parte das empresas de modo a contribuir com o fortalecimento e manutenção dos modos de vida dos povos e comunidades indígenas e evitar que novas violações dos direitos indígenas ocorram. As etapas recomendadas nesses casos são as seguintes:

1. Caracterização e diagnóstico das TIs

A compreensão da realidade de cada TI é central para o desenvolvimento de ações proativas, por isso é fundamental que haja a escuta e um estudo aprofundado de caracterização e diagnóstico dos territórios identificados nas zonas de compras, feito por organizações especializadas e capacitadas, a fim de estabelecer ações conjuntas com povos e comunidades indígenas.

2. Diálogo para a ação conjunta

É importante que a proposição de ações seja uma elaboração conjunta que responda às necessidades e particularidades dos povos identificados. Uma diretriz essencial para toda a interação é o diálogo com respeito à governança interna e garantia do CLPI quando necessário.

Outras ferramentas, mapeadas na seção 5.2.2, também podem orientar a empresa quanto ao processo mais adequado em cada caso. A partir disso, é possível comunicar a Funai sobre a intenção de estabelecer esse relacionamento e buscar orientações para o monitoramento dos próximos passos.

3. Apoio em ações de etnodesenvolvimento

A partir do relacionamento com um determinado povo, a empresa, com a atuação de organização especializada e capacitada, poderá identificar conjuntamente possíveis pontos para colaboração. Nesse sentido, poderá apoiar em ações preexistentes ou propor iniciativas de etnodesenvolvimento. As ações podem variar, sendo alguns exemplos:

Fortalecimento e diversificação produtiva por meio de ATER, formações, acesso a mercados ou outros;

Apoio e fortalecimento da produção agrícola, florestal e/ou agroflorestal enfatizando a diversidade e a soberania alimentar desses povos;

Fortalecimento institucional das organizações representativas (associações, cooperativas entre outras);

Valorização da cultura indígena;

Fortalecimento do acesso à educação e saúde;

Apoio a fundos indígenas que aportam recursos em ações alinhadas à autodeterminação e ao protagonismo dos povos indígenas, como o [*Podáali*](#), vinculado à COIAB.

As ações desenhadas podem estar alinhadas à atuação da empresa em investimento social. Além disso, uma boa prática quanto a essas proposições é o estabelecimento de mecanismos de gestão compartilhada dos programas, envolvendo ativamente os povos indígenas no direcionamento e acompanhamento dos programas.

4. Monitoramento, avaliação e transparência

Com esse conjunto de ações em andamento, a empresa deverá monitorá-las e avaliá-las, mantendo o canal de diálogo com as populações envolvidas a fim de manter as iniciativas aderentes às decisões internas de cada povo. Nesse processo, é importante também que haja transparência de resultados e comunicação efetiva junto aos povos e comunidades.

5.3. Casos excepcionais

Ao identificar as TIs na zona de compras dos frigoríficos que operam na Amazônia Legal, e implementar procedimentos de gestão de risco e de relacionamento, a empresa pode se deparar com casos excepcionais. Embora o TAC Carne Legal não permita a comercialização de gado originado em TIs com frigoríficos signatários, é possível que determinada comunidade indígena tenha, em sua trajetória histórica, a bovinocultura desenvolvida pelo próprio povo, alinhada às tradições, acordos internos e interesses coletivos do povo, e manifeste interesse em estabelecer uma relação comercial com um frigorífico da região.

Esses casos devem ser avaliados com muito rigor e atenção pelo MPF, Funai e por um Grupo de Trabalho (GT) setorial de diálogo entre povos indígenas, indústria frigorífica e órgãos governamentais competentes, pois, mesmo que seja um desejo dos indígenas, a atividade pecuária, ainda assim, pode gerar conflitos e violação dos direitos indígenas. Por isso é tão importante a caracterização e diagnóstico da TI, considerando uma profunda avaliação do processo de governança interno.

Não é possível estabelecer uma lista de critérios que configuram um caso excepcional, haja vista que a caracterização desses casos depende dos planos de cada povo, de sua governança e dos fatores envolvidos na situação. De todo modo, o primeiro passo para endereçar esse tipo de situação é consultar o MPF, a Funai e o GT, os quais darão as diretrizes que precisam ser seguidas.



6. REPORTE E TRANSPARÊNCIA

É importante que o frigorífico monitore e forneça transparência dos resultados da aplicação do Guia e das suas políticas de gestão de risco e de relacionamento. A transparência deve garantir que todas as partes interessadas e povos e comunidades envolvidos tenham acesso ao reporte de resultados da maneira mais adequada e acessível para cada público.

7. RECOMENDAÇÕES PARA OS ATORES DA CADEIA

Todos os atores da cadeia bovina podem promover ações para diminuir os riscos de pecuária ilegal em TIs na Amazônia Legal. A cooperação entre diferentes elos e atores potencializa as medidas de promoção dos direitos indígenas.

Setor frigorífico

As empresas frigoríficas devem assegurar que sua cadeia de fornecimento não esteja vinculada à violação dos direitos indígenas. Há duas frentes de ação para esse controle. Por um lado, é necessário realizar o monitoramento socioambiental dos fornecedores diretos e indiretos, bem como avançar em sistemas de rastreabilidade cada vez mais robustos, capazes de identificar animais de forma individual e/ou lote desde sua origem. Por outro, é relevante aplicar uma gestão de risco para identificar situações com maior potencial de risco de pecuária ilegal em TIs e direcionar

esforços complementares para cessar, prevenir, mitigar e remediar os impactos. Essa gestão também inclui medidas de relacionamento que podem, a longo prazo, diminuir riscos pelo diálogo e cooperação ativa com povos e comunidades indígenas.

Recomendações

- Realizar o monitoramento socioambiental contínuo dos fornecedores diretos e indiretos, aumentando a rigorosidade para situações de risco, a exemplo das mencionadas neste guia;
- Implementar sistemas de rastreabilidade individual e/ou em lote desde a origem dos animais;
- Construir e implementar e/ou aprimorar uma Política de Gestão de Risco para reduzir o risco de pecuária ilegal em TIs identificadas em suas zonas de compras;

- Construir e implementar e/ou aprimorar uma Política de Relacionamento para estabelecer, se necessário, o diálogo com povos indígenas em TIs que estiverem em suas zonas de compras e de influência;
- Realizar ações proativas de promoção do etnodesenvolvimento junto a TIs da zona de compras e de influência da empresa;
- Dar transparência às suas políticas de gestão de risco e de relacionamento implementadas, às atividades realizadas, a fim de reduzir o risco de pecuária ilegal em TIs em suas zonas de compras e de influência, bem como os resultados da aplicação do Guia para partes interessadas e povos e comunidades envolvidos.

Varejo

A rastreabilidade e preocupação com a origem da carne deve se estender ao longo de toda a cadeia até o consumidor final. Nesse sentido, as recomendações deste guia também podem ser utilizadas pelo varejo para a gestão do risco. O acompanhamento das Políticas de Gestão de Risco e de Relacionamento aplicadas pelos frigoríficos que fornecem aos varejistas pode ser um importante indicador para garantir o fornecimento por empresas com condutas responsáveis.

Recomendações

- Verificar se a empresa frigorífica fornecedora realiza o monitoramento socioambiental de seus fornecedores diretos e indiretos, se possui algum sistema de rastreabilidade e de que se preocupa com as questões que envolvem pecuária ilegal em TIs;
- Verificar se a empresa frigorífica fornecedora possui uma Política de Gestão de Risco e de Relacionamento e de que forma endereçam questões relacionadas à pecuária ilegal em TIs identificadas em suas zonas de compras e de influência;
- Exigir dos frigoríficos os resultados e transparência da aplicação do Guia;
- Exigir sistemas de rastreabilidade dos animais desde a origem.

Setor financeiro

De forma similar ao varejo, o setor financeiro também deve se responsabilizar pela garantia de que as cadeias que recebem aportes financeiros não estejam envolvidas em situações de pecuária ilegal em TIs e violação aos direitos indígenas. Verificar e acompanhar a gestão do risco realizada pelas empresas frigoríficas que recebem financiamento e crédito é uma forma de influenciar a cadeia a zelar pela conformidade.

Recomendações

- Exigir das empresas frigoríficas, que solicitam crédito/financiamento, o monitoramento socioambiental na cadeia da pecuária bovina, sobretudo com foco em TIs;
- Exigir das empresas frigoríficas, que solicitam crédito/financiamento, a implementação de Políticas de Gestão de Risco e de Relacionamento como forma de endereçar questões atreladas à pecuária ilegal em TIs;
- Exigir das empresas frigoríficas a implementação de sistemas de rastreabilidade de animais desde a origem;
- Exigir dos frigoríficos os resultados e transparência da aplicação do Guia;
- Explicitar a questão indígena nas Políticas de Gestão de Consequências¹⁸ relacionadas à cadeia da carne bovina.

¹⁸ As Políticas de Gestão de Consequência, Políticas de Consequência ou Políticas de Responsabilidade definem as medidas a serem adotadas em caso de irregularidades. Nesse sentido, explicitar a questão indígena significa prever consequências para a violação dos direitos indígenas nas relações comerciais.

Órgãos públicos

Ao poder público cabe garantir os direitos indígenas por diversas vias, seja por meio da fiscalização e punição, seja pela promoção de políticas públicas que assegurem o exercício desses direitos. A geração e gestão de dados pode evoluir constantemente tanto para aprimorar a rastreabilidade da cadeia quanto para otimizar a fiscalização do poder público. Além disso, ações conduzidas pelo poder público podem encontrar sinergia com a atuação proativa de relacionamento e de gestão de riscos do setor frigorífico.

Recomendações

- Cooperar com empresas para aprimorar a geração, integração e disponibilização de dados oficiais relacionados ao monitoramento socioambiental e à rastreabilidade;
- Exigir transparência no monitoramento socioambiental e na rastreabilidade realizados pelas empresas frigoríficas, redes varejistas e setor financeiro;
- Desenvolver cooperações técnicas para propor ações que respondam às necessidades e demandas de povos indígenas e que estejam alinhadas com políticas públicas relacionadas ao tema;
- Garantir interação entre pastas dos órgãos competentes ambientais e dos órgãos de defesa sanitária. O Poder Judiciário e órgãos ambientais devem comunicar oficialmente as agências de defesa sanitária sempre que houver decisões para desintrusão de TIs ou embargos aplicados a produtores rurais para bloqueio dos cadastros e suspensão das emissões de GTAs ou emissão apenas de GTAs de egresso do território.

Sociedade civil

Para a sociedade civil, também há pontos de diálogo e intersecção junto ao setor frigorífico com o objetivo de combater a pecuária ilegal em TIs e fortalecer a garantia dos direitos desses povos.

Recomendações

- Promover o debate e propor melhorias contínuas no monitoramento socioambiental e na rastreabilidade realizados por empresas, desde frigoríficos até varejistas e setor financeiro;
- Cooperar para o desenho de Políticas de Gestão de Risco e de Relacionamento que sejam aderentes às dinâmicas e necessidades das TIs e que potencializem iniciativas de proteção aos direitos indígenas;
- Exigir transparência por parte das empresas;
- Realizar o controle social – ou seja, promover a participação, o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade quanto às ações do governo e do setor privado – e cobrar que o setor desenvolva e implemente, de forma efetiva, Políticas de Gestão de Risco.

GLOSSÁRIO

Autodeterminação: direito à autonomia decisória dos povos indígenas sobre seu território, incluindo o reconhecimento e a garantia da “identidade cultural”, composta pelo território ancestral dos povos, conhecimentos tradicionais, religião e espiritualidade, idioma próprio e outros elementos.

Consentimento Livre, Prévio e Esclarecido (CLPI): procedimento necessário no relacionamento de instituições públicas ou privadas com esses povos sempre que houver processos que os afetam, direta ou indiretamente, prevalecendo o respeito e garantia de funcionamento das instituições sociais das comunidades.

Etnodesenvolvimento: modelo de desenvolvimento adotado por cada povo como manifestação de sua autodeterminação, incluindo o direito de decidir sobre as mudanças territoriais e sociais a partir de sua concepção particular de desenvolvimento, considerando seus modos de vida e aspirações para o território.

Gestão da Cadeia: processo de monitoramento socioambiental e de rastreabilidade dos fornecedores diretos e indiretos, a fim não comercializar com produtores que praticam ilegalidades – inclusive pecuária ilegal em TIs.

Gestão de Risco: providências para reduzir o risco de ilegalidades na cadeia de fornecimento por meio da identificação e do tratamento do risco e adoção de procedimentos para cessar, prevenir, mitigar e remediar os impactos adversos na área de influência das relações comerciais.

Governança das Terras Indígenas: sistemas de autogestão dos territórios tradicionais, com seus sistemas jurídicos, políticos e sociais próprios, contemplando as formas singulares de organização das comunidades, tomada de decisão, normas e costumes culturais que orientam as práticas e os modos de vida.

Política de Relacionamento: no âmbito das relações com as TIs, é entendida como a definição dos procedimentos de interação com atores relevantes, incluindo a compreensão aprofundada das TIs do território pelas ferramentas adequadas, o uso de procedimentos adequados para a relação com povos e comunidades indígenas quando necessário e o estabelecimento de ações proativas adequadas sempre que couber.

Povos indígenas: uma das definições possíveis consta na Convenção 169 da OIT, segundo a qual são povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente a ele na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.

Risco: potencial de impacto adverso causado ou fortalecido pela atuação da empresa sobre a sociedade, o meio ambiente e os direitos humanos.

Terras Indígenas: território demarcado e protegido para a posse permanente e o usufruto exclusivo de povos indígenas.

Zona de compras: delimitação espacial da área onde está localizada a cadeia de fornecimento do frigorífico. Pode ser definida por um raio a partir das unidades que adquirem gado ou outras metodologias que melhor refletem a distribuição geográfica do fornecimento.

REFERÊNCIAS

AMAZÔNIA LEGAL EM DADOS. 2025. Visão integrada do território formado pelos nove estados Amazônia Legal. Disponível em: <https://amazonialegalemdados.info/home>.

APIB. Sobre a APIB. 2025. Disponível em: <https://apiboficial.org/sobre/>.

BARAGWANATH, Kathryn; BAYI, Ella. Collective property rights reduce deforestation in the Brazilian Amazon. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, v. 117, n. 34, p. 20495-20502, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1073/pnas.1917874117>. Disponível em: <https://www.pnas.org/doi/full/10.1073/pnas.1917874117>.

BARRETO, Paulo et al. A cadeia de produção de carne continua contribuindo para o desmatamento na Amazônia. Belém, PA: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2023. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/a-cadeia-de-producao-de-carne-continua-contribuindo-para-o-desmatamento-na-amazonia/>.

BRANDÃO JR., A.; RAUSCH, L.; MUNGER, J.; GIBBS, H. K. Mapping slaughterhouse supply zones in the Brazilian Amazon with cattle transit records. *Land*, v. 12, p. 1782, 2023. DOI: <https://doi.org/10.3390/land12091782>.

BRASIL. Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990. [Título do decreto]. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm.

BRASIL. Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm.

BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Brasília, DF, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm.

BRASIL. Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972. Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l5851.htm.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF, 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm.

BRASIL. Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7735.htm.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DOM TOMÁS BALDUÍNO. Conflitos no campo Brasil 2025. Goiânia, GO: CPT Nacional, 2026. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/caderno/conflitos-no-campo-brasil-2025/>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 11.355, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11355.htm.

BRASIL. Lei nº 14.701, de 27 de dezembro de 2023. Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nº 11.460, de 21 de março de 2007, nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Brasília, DF, 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14701.htm.

BRAZ, Leonam Costa; PEREIRA, Jorge Luis Gavina; FERREIRA, Leandro Valle; THALÊS, Marcelo Cordeiro. A situação das áreas de endemismo da Amazônia com relação ao desmatamento e às áreas protegidas. *Boletim de Geografia*, v. 34, n. 3, p. 45-62, 2017. DOI: <https://doi.org/10.4025/bolgeogr.v34i3.30294>. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/30294>.

CARRERO, Gabriel Cardoso; WALKER, Robert Tovey; SIMMONS, Cynthia Suzanne; FEARNside, Philip Martin. Land grabbing in the Brazilian Amazon: stealing public land with government approval. *Land Use Policy*, v. 120, p. 106133, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2022.106133>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0264837722001600>.

CELENTANO, Danielle et al. Desmatamento, degradação e violência no “Mosaico Gurupi” – A região mais ameaçada da Amazônia. *Estudos Avançados*, v. 32, n. 92, p. 315-339, 2018. DOI: <https://doi.org/10.5935/0103-4014.20180021>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/FWCqjflCzcwQGdJn5bRkBrS>.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Relatório sobre o direito à autodeterminação dos povos indígenas e tradicionais: resumo infográfico. DPLF, CIDH, PUAM e IWGIA, 2023. Disponível em: https://observatorio.direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2023/03/direito_a_autodeterminacao_dos_povos_indigenas_e_tradicionais_-_resumo_infografico_-_por_2023.pdf.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB). A COIAB: nossa rede. 2025. Disponível em: <https://coiab.org.br/a-coiab/nossa-rede/>.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução CONAMA nº 13, de 6 de dezembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/1990_Res_CONAMA_13.pdf.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Conflitos no campo Brasil 2024. Goiânia, GO: Comissão Pastoral da Terra, 2025. 32 p. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/caderno/conflitos-no-campo-brasil-2024/>.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Conflitos no campo Brasil 2025. Goiânia, GO: CPT Nacional, 2026. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/caderno/conflitos-no-campo-brasil-2025/>.

DPLF; RCA. Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. São Paulo: RCA, 2016. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/protocolos-de-consulta/docs/2016LivroRCADPLFDireitoaConsultadigital.pdf>.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Orientações para elaboração: planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas. Brasília, DF: FUNAI, 2013. Disponível em: http://cggamgati.funai.gov.br/files/6413/8685/5847/Cartilha_PGTA.pdf.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017. Brasília, DF: FUNAI, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/coplam/2017/portaria-presidencia-666-2017-regimento-interno.pdf>.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Índio isolado da TI Tanaru: o sobrevivente que a Funai acompanha há 22 anos. Brasília, 18 jul. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2018/indio-isolado-da-ti-tanaru-o-sobrevivente-que-a-funai-acompanha-ha-22-anos>.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Demarcação de terras indígenas. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Funai celebra parceria da Embrapa com povos indígenas para a transferência de tecnologia. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/funai-celebra-parceria-da-embrapa-com-povos-indigenas-para-a-transferencia-de-tecnologia>.

HADDAD, E. A.; ARAÚJO, I. F.; FELTRAN-BARBIERI, R. et al. Economic drivers of deforestation in the Brazilian Legal Amazon. *Nature Sustainability*, v. 7, p. 1141-1148, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1038/s41893-024-01387-7>.

G1 RO. Quase 2 anos após morte do Índio do Buraco, terra indígena segue em disputa judicial em RO. Porto Velho, 18 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/06/18/quase-2-anos-apos-morte-do-indio-do-buraco-terra-indigena-segue-em-disputa-judicial-em-ro.ghtml>.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Portaria nº 78, de 11 de janeiro de 2021. Estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos de liberação [...]. Brasília, DF: Ibama, 2021. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138908>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas. 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-de-noticias/releases/14262-asi-censo-2010-populacao-indigena-e-de-8969-mil-tem-305-etnias-e-fala-274-idomas>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>.

INFOAMAZONIA. Terras indígenas da Amazônia aguardam há mais de 20 anos por demarcação. 13 jan. 2023. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2023/01/13/terras-indigenas-da-amazonia-aguardam-ha-mais-de-20-anos-por-demarcacao>.

INFOAMAZONIA. RAMOS, Tainah. Indígenas lutam para salvar rio Pindaré enquanto obras e agro contaminam água com fósforo no Maranhão. 2024. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2024/03/19/indigenas-lutam-para-salvar-rio-pindare-enquanto-obras-e-agro-contaminam-agua-com-fosforo-no-maranhao/>.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). Dados do Prodes apontam redução no desmatamento na Amazônia e no Cerrado brasileiros. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/assuntos/ultimas-noticias/dados-do-prodes-apontam-reducao-no-desmatamento-na-amazonia-e-no-cerrado-brasileiros-1>.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Desmatamento em terras indígenas na Amazônia e Cerrado: PRODES 2024. 2024. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/c3d00079_1.pdf.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Terras Indígenas no Brasil. 2025. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/brasil>.

INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA (ISPN). BARÉ, Andreza. Mosaico Gurupi une Terras Indígenas e Unidade de Conservação em novo modelo de proteção ambiental. 2025a. Disponível em: <https://ispn.org.br/noticia/mosaico-gurupi-une-terras-indigenas/>.

INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA (ISPN). ROCHA, Ariel. Nós somos o território: a luta Guajajara pela preservação da floresta na Terra Indígena Rio Pindaré. 2025b. Disponível em: <https://ispn.org.br/noticia/nos-somos-o-territorio-a-luta-guajajara-pela-preservacao-da-floresta-na-terra-indigena-rio-pindare/>.

MAPBIOMAS. Terras indígenas contribuem para a preservação das florestas. 2023. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2022/04/19/terras-indigenas-contribuem-para-a-preservacao-das-florestas/>.

MAPBIOMAS. Destaques do mapeamento anual de cobertura e uso da terra no Brasil de 1985 a 2024: MapBiomas Brasil Coleção 10, v. 1. ago. 2025. MapBiomas Data. DOI: <https://doi.org/10.58053/MAPBIOMAS/5H7WPS>. Disponível em: <https://data.mapbiomas.org/dataset.xhtml?persistentId=doi:10.58053/MapBiomas/5H7WPS>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). Relatório de imprensa sobre a apuração da ilegalidade na Terra Indígena Apyterewa. 2023. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2023/copy_of_RelatrioImprensaBoipirata_apecuriailegalnaTerraIndgenaApyterewa.pdf.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). 6ª Câmara – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. 2025. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6>.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS (MPI). MPI celebra a criação do Mosaico Gurupi no Maranhão e no Pará. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2025/07/mpi-celebra-a-criacao-do-mosaico-gurupi-no-maranhao>.

NAVEGADOR INDÍGENA. Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça. Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas (IWGIA) e União Europeia, set. 2023. Disponível em: https://indigenousnavigator.org/files/media/document/Insights_from_Brazil_PT.pdf.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável. 2018. Disponível em: <https://mneguidelines.oecd.org/guia-da-ocde-de-devida-diligencia-para-uma-conduta-empresarial-responsavel-2.pdf>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10088.htm#art5.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Guiding principles on business and human rights. 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf.

PROPOSTA DE DIRETRIZES BRASILEIRAS DE BOAS PRÁTICAS CORPORATIVAS COM POVOS INDÍGENAS. 2015. Disponível em: <https://www.tnc.org.br/content/dam/tnc/nature/en/documents/brasil/boas-praticas-empresas-e-povos-indigenas.pdf>.

PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE GADO NA AMAZÔNIA 2.0. 2024. Disponível em: <https://www.boinalinha.org/wp-content/uploads/2025/03/Protocolo-Monitoramento-Gado-2ponto0-w5111720-ALT22-WEB.pdf>.

RIZEK, Mayte Benicio; LENTINI, Marco W.; SALOMÃO, Rodney. Vetores de pressão sobre os territórios indígenas da Amazônia brasileira: situação atual e perspectivas para a governança socioambiental destes territórios. Timberflow: a plataforma da madeira, v. 2, n. 1, p. 1-5, 2022. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/c3d00059_0.pdf.

RORATO, Ana C.; ESCADA, Maria Isabel S.; CAMARA, Gilberto; PICOLI, Michelle C. A.; VERSTEGEN, Judith A. Environmental vulnerability assessment of Brazilian Amazon Indigenous Lands. Environmental Science & Policy, v. 129, p. 19-36, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.envsci.2021.12.005>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1462901121003609>.

SANTOS, Ailton Dias dos; GALEÃO, Pablo. The Rural Environmental Registry (CAR) and land grabbing strategies in the Brazilian Amazon. Brasília, DF: BRICS Initiative for Critical Agrarian Studies, 2018. Disponível em: <https://conferencias.unb.br/index.php/bicas/bicas/paper/view/12824>.

WEST, Thales A. P.; RAUSCH, Lisa; MUNGER, Jacob; GIBBS, Holly K. Protected areas still used to produce Brazil's cattle. Conservation Letters, v. 15, n. 6, p. 1-9, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1111/conl.12916>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1111/conl.12916>.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Índio isolado da TI Tanaru: o sobrevivente que a Funai acompanha há 22 anos. Brasília, 18 jul. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2018/indio-isolado-da-ti-tanaru-o-sobrevivente-que-a-funai-acompanha-ha-22-anos>.

G1 RO. Quase 2 anos após morte do Índio do Buraco, terra indígena segue em disputa judicial em RO. Porto Velho, 18 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/06/18/quase-2-anos-apos-morte-do-indio-do-buraco-terra-indigena-segue-em-disputa-judicial-em-ro.ghtml>.

ANEXO A - AUTODETERMINAÇÃO, ETNODESENVOLVIMENTO E GOVERNANÇA

A autodeterminação e autonomia territorial dos povos indígenas são direitos garantidos pela Constituição Brasileira de 1988 e por outros marcos regulatórios. Isso significa que, desde que não haja conflito com direitos humanos e os princípios fundamentais, as instituições e práticas indígenas devem ser respeitadas, considerando que esses povos têm autonomia em suas formas de organização e no uso do território.

Estas definições são necessárias a partir do momento em que as **comunidades tradicionais são formadas por uma enorme diversidade de povos e etnias**, cada qual com seus aspectos socioculturais próprios e relações com seus territórios. Dessa forma, é fundamental destacar que **cada Terra Indígena é singular**, não sendo possível homogeneizar suas características, demandas, necessidades e modos de vida.

Nesse contexto, a **Autodeterminação** é um conceito essencial, reconhecido pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos como um direito “inerente, pré-existente e histórico” (CIDH, 2023)¹⁹. Trata-se do direito dos povos indígenas à autonomia decisória sobre suas terras, sendo estes considerados tipos particulares de territórios e nacionalidades na estrutura dos países. Dentro do conceito, inclui-se também o reconhecimento e a garantia da “identidade cultural”, composta pelo território ancestral dos povos, conhecimentos tradicionais, religião e espiritualidade, idioma próprio e outros elementos (CIDH, 2023).

A autonomia desses povos implica que instituições, sejam estas públicas ou privadas, adotem procedimentos de consulta e consentimento livre, prévio e informado (CPLI) em suas relações com os povos indígenas e em processos que os afetam, direta ou indiretamente, prevalecendo o respeito e a garantia de funcionamento das instituições sociais das comunidades (Navegador Indígena, 2023).

A autodeterminação indígena pressupõe também o direito ao etnodesenvolvimento e à governança dos diferentes povos. O **etnodesenvolvimento** diz respeito ao modelo de desenvolvimento adotado por cada povo como “manifestação de sua autodeterminação”. Ou seja, o direito de decidir sobre as mudanças territoriais e sociais a partir de sua concepção particular de desenvolvimento, incluindo a prerrogativa de recusar processos que conflitam com seus modos de vida e aspirações para o território (CIDH, 2023).

Em uma linha similar, a **governança** das TIs aborda os sistemas de autogestão dos territórios tradicionais, com seus sistemas jurídicos, políticos e sociais próprios, que devem ser reconhecidos e respeitados por atores externos às TIs. O direito à autonomia de governo das TIs é exercido pelas instituições sociopolíticas internas dos territórios (CIDH, 2023). Em outras palavras, povos indígenas têm formas singulares de organização da comunidade, tomada de decisão, normas e costumes culturais que orientam as práticas e modos de vida. Esse conjunto orienta os rumos coletivos de cada povo quanto ao uso do território, as aspirações para a coletividade e as mudanças sociais, culturais e territoriais de forma geral.

Esses conceitos constroem as bases dos direitos dos povos e comunidades indígenas em seus territórios, buscando garantir a especificidade de cada etnia e seu poder de decisão sobre suas terras ancestrais. Desse modo, compreender e reconhecer os direitos à autodeterminação, etnodesenvolvimento e governança das TIs é fundamental para processos que envolvam diretamente esses povos.

¹⁹ A autodeterminação é também destacada na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016).

ANEXO B – METODOLOGIA DO MAPA DE RISCO

Entre os meses de agosto de 2023 a maio de 2024, a proposta do Mapa de Risco foi apresentada para alguns parceiros (Tabela 1), de forma bilateral e on-line. Nesse processo, foram coletados comentários e sugestões e definidos nove indicadores para a elaboração do Mapa. O método utilizado foi a análise multicritério.

Tabela 1. Número de organizações consultadas por grupo.

Número de organizações consultadas	
Empresas privadas (frigoríficos e varejistas)	5
Entidades representativas do setor da pecuária	1
Órgãos governamentais	4
Terceiro setor	5
Pesquisa/academia	1
Entidades representativas dos povos indígenas	2

Ao longo dos testes para elaboração do Mapa e de discussões internas com a equipe técnica do Imaflora, mais um indicador foi definido. O conjunto dos dez indicadores está apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Indicadores adotados, descritivos e referências ou fontes.

Indicador	Descritivo	Referência/Fonte
Pastagem no interior da TI	Quanto maior a porcentagem da TI sobreposta à pastagem, maior o indício de atividade pecuária efetiva e, portanto, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • Atlas das Pastagens – LAPIG 2024
Pastagem no entorno da TI	Quanto maior a porcentagem do entorno da TI (raio de 10 km) sobreposto à pastagem, maior o indício de atividade pecuária efetiva e, portanto, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • Atlas das Pastagens – LAPIG 2024
CAR com pastagem interior da TI	O CAR é um vetor de pressão sobre as TIs e, por isso, quanto maior a porcentagem da TI sobreposta a CAR com pastagem, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • Atlas das Pastagens – LAPIG 2024 • CAR – SICAR • Carrero et al. (2022) • Santos e Galeão (2018)

Indicador	Descritivo	Referência/Fonte
CAR com pastagem no entorno da TI	O CAR é um vetor de pressão sobre as TIs e, por isso, quanto maior a porcentagem do entorno da TI sobreposta ao CAR com pastagem, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • Atlas das Pastagens – LAPIG 2024 • CAR – SICAR • Carrero et al. (2022) • Santos e Galeão (2018)
CAR sem pastagem no interior da TI	O CAR é um vetor de pressão sobre as TIs e, por isso, quanto maior a porcentagem da TI sobreposta ao CAR sem pastagem, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • CAR – SICAR • Carrero et al. (2022) • Santos e Galeão (2018)
CAR sem pastagem no entorno da TI	O CAR é um vetor de pressão sobre as TIs e, por isso, quanto maior a porcentagem do entorno da TI sobreposta ao CAR sem pastagem, maior o risco da TI frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • CAR – SICAR • Carrero et al. (2022) • Santos e Galeão (2018)
Aumento de pastagem de 2018 a 2023 na TI e no entorno	O aumento das pastagens de 2018 a 2023 identifica a expansão da pecuária na região, sendo assim, quanto maior o aumento das pastagens, maior o risco das TIs frente à pecuária ilegal.	• Terras Indígenas - Funai • Atlas das Pastagens – LAPIG 2019 a LAPIG 2024
Fase de reconhecimento da TI	Quanto mais avançada a fase de reconhecimento da TI, maior a sua segurança jurídica, e, portanto, menor o risco frente à pecuária ilegal.	• Fase de reconhecimento – Funai • Baragwanath e Bayi (2020)
Governança indígena	A governança se refere aos mecanismos das comunidades indígenas para exercerem suas organizações sociais. A base de dados do ISA fornece informações de quais TIs possuem ações como Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), Protocolos de Consulta, Etnozoneamento, vigilância e outros. Quanto maior a governança, maior a capacidade de proteção do território, e, portanto, menor o risco frente à pecuária ilegal.	• Governança – ISA
Densidade bovina	Quanto maior a quantidade de cabeças de gado por hectare da TI, maior o risco. Com base na quantidade de cabeças de gado do município, da área do município e da área da TI dentro do município.	• Terras Indígenas – Funai • Municípios base cartográfica - IBGE • Pesquisa pecuária municipal 2024 - IBGE

Foi considerado um raio de 10 km no entorno da TI, de acordo com o demonstrado por estudos (Rorato et al., 2022) que verificaram relações positivas entre as ameaças ambientais que ocorrem no entorno do território e no seu interior, bem como por regulações ambientais (CONAMA, 1990; Brasil, 1990) mais conservadoras que definiram a área como necessária para preservar os ecossistemas de atividades potencialmente degradadoras.

A primeira etapa foi a obtenção do valor bruto de cada indicador. Os indicadores de pastagem, CAR com e sem pastagem e aumento das pastagens de 2018 a 2023 no interior e/ou no entorno da TI foram obtidos a partir da porcentagem da TI e/ou de seu entorno sobreposta a eles.

Para o indicador de fase de reconhecimento, foi atribuído às TIs um valor referente à sua fase de reconhecimento, com base em uma variação de pesos de 0 a 1 (Tabela 3). Quanto mais avançada a fase, maior a segurança jurídica para a TI e, consequentemente, menor o peso por representar menor risco frente à pecuária ilegal.

Tabela 3. Peso atribuído às fases de reconhecimento para cálculo do valor de risco frente à pecuária ilegal.

Modalidade	Fase TI	Peso
Dominial Indígena	Regularizada	0
Dominial Indígena	Encaminhada à RI	0.2
Interditada	Em Estudo	1
Reserva Indígena	Regularizada	0
Reserva Indígena	Encaminhada à RI	0.2
Tradicionalmente ocupada	Regularizada	0
Tradicionalmente ocupada	Homologada	0.2
Tradicionalmente ocupada	Declarada	0.6
Tradicionalmente ocupada	Delimitada	0.9

O indicador de governança foi estabelecido a partir da base de ações de governança do ISA, que mapeou a existência de mecanismos dos povos indígenas para exercerem sua governança, gestão e proteção territorial. As ações foram classificadas em 7 grupos, aos quais receberam pesos variando de 0 a 1 (Tabela 4) de acordo com sua relevância, sendo que, quanto maior a importância das ações do grupo, maior o peso, por representar menor risco frente à pecuária ilegal. Nesse caso, foram estabelecidos pesos maiores quando representasse menor risco, mas, na etapa seguinte, de normalização, isso foi corrigido, de modo que todos os maiores valores representassem maior risco.

Tabela 4. Peso atribuído aos grupos de ações de governança para cálculo do valor de risco frente à pecuária ilegal.

Grupo	Peso
Elaboração PGTA	1
Protocolo de Consulta	1
Etnozoneamento	0.8
Vigilância, Fiscalização e Proteção	0.8
Diagnóstico/Levantamento	0.6
Ações PGTA	0.4
Extras	0.2

Para exemplificar, a elaboração de PGTA (Planos de Gestão Territorial e Ambiental) e Protocolos de Consulta obteve peso máximo, pois foram entendida como um dos mecanismos mais relevantes para a governança indígena, e o grupo “Extras”, com ações de temas diversos, como oficinas sobre carbono, manejo de produtos florestais não madeireiros e outros, foi entendido como menos relevante para a governança indígena. Assim, para cada TI, foram somadas todas as ações por grupo, multiplicadas pelo peso do grupo, obtendo-se o valor bruto do indicador.

O cálculo do indicador de densidade bovina foi realizado por meio de uma média ponderada para garantir precisão em TIs que se estendem por múltiplos municípios. Inicialmente, calculou-se a densidade para cada município, dividindo o total de cabeças de gado (IBGE) pela sua respectiva área em hectares. Em seguida, o território de cada TI foi dividido em porções conforme os limites municipais que ele cruza. Para cada uma dessas porções, estimou-se o número de cabeças de gado multiplicando sua área pela densidade do município correspondente. Por fim, o total de gado estimado em todas as porções de uma mesma TI foi somado e, então, dividido pela área total da TI, resultando na densidade bovina final ponderada, expressa em cabeças por hectare.

Na sequência, foi realizada a normalização dos valores brutos de cada indicador, obtendo o valor normalizado em uma escala de 0 a 1, na qual 1 representa o valor máximo e, portanto, maior risco frente à pecuária ilegal. A normalização é crucial para garantir que todos os indicadores contribuam de maneira equitativa para o resultado final, independentemente de suas escalas originais ou unidades de medida.

Para ponderar os indicadores, ou seja, identificar se algum indicador representa maior risco às TIs em relação aos demais, foi realizada uma segunda consulta com especialistas no tema e as partes interessadas, entre maio e junho de 2024. O peso final dos indicadores foi calculado a partir da média dos pesos de cada resposta.

A pesquisa obteve 13 respostas, entre Instituto Socioambiental (ISA), *The Nature Conservancy* (TNC), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Imaflora, Universidade de Wisconsin-Madison, Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), Organização da Juventude Indígena de Lábrea do Médio Rio Purus (OJILMRP), Associação do Povo Parintintin da Terra Indígena Ipixuna (APPTI), Juventude Munduruku do Estado do Amazonas, Movimento dos Estudantes Indígenas do Amazonas (MEIAM), Rede de Estudantes Indígenas do Vale do Javari (REIVAJ) e Organização dos Povos Indígenas Apurinã e Jamamadi de Boca do Acre (OPIAJBAM).

A consulta com especialistas não contemplou o indicador de densidade bovina que foi definido posteriormente. Entretanto, uma vez que a densidade bovina revela a atividade pecuária no município, realizada em áreas de pastagem, atribuiu-se o mesmo peso da pastagem no entorno da TI.

O peso dos indicadores (Tabela 5) pode variar de 0 (quando o indicador é irrelevante e precisa ser desconsiderado), 1 (quando o indicador colabora minimamente com a pecuária ilegal em TIs) e 10 (quando o indicador colabora maximamente com a pecuária ilegal em TIs).

Tabela 5. Peso dos indicadores.

Indicador	Peso do indicador
Pastagem no interior da TI	7,9
Pastagem no entorno da TI	6,6
CAR com pastagem no interior da TI	8,5
CAR com pastagem no entorno da TI	5,6
CAR sem pastagem no interior da TI	6,3
CAR sem pastagem no entorno da TI	3,8
Aumento da pastagem de 2018 a 2023 na TI e no seu entorno	7,7
Fase de reconhecimento da TI	6,9
Governança indígena	7,8
Densidade bovina	6,6

Os pesos foram aplicados ao valor normalizado de cada indicador, a fim de ajustar sua influência no cálculo do risco final. Assim, os valores ponderados dos indicadores de cada TI foram somados e, por fim, normalizados novamente, obtendo-se o risco final por TI.

Do total de 394 TIs identificadas na Amazônia Legal na base da Funai, 390 foram analisadas. As quatro excluídas referem-se a áreas duplicadas em situação de reestudo. A lista completa das TIs e seus riscos está na Tabela 7.

O arquivo vetorial do Mapa de Risco está disponível no formato geopackage neste [link](#).

Quais são os territórios indígenas com maior risco?

De acordo com as análises realizadas a partir do mapa e com o objetivo de realizar um recorte dos territórios com maior risco, a Tabela 6 apresenta as 15 TIs no topo da lista, suas respectivas unidades federativas (UF), áreas e fases de reconhecimento (lista completa na Tabela 7). A escala de risco²⁰ varia de 0 a 1, sendo 1 o risco máximo, no qual todos os indicadores têm valor máximo.

Tabela 6. TIs com maior risco frente à pecuária ilegal na Amazônia Legal.

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Tuwa Apekuokawera	PA	11,76	Delimitada	0,476
Fazenda Mabel (Gavião/Akrãtikatêjê)	PA	3,60	Encaminhada à RI	0,363
Tanaru (restrição de uso)	RO	8,07	Em Estudo	0,347
Guajanaíra	PA	1,37	Encaminhada à RI	0,345
Rio Pindaré	MA	15,00	Regularizada	0,330
Kapôt Nhinore	PA, MT	362,24	Delimitada	0,326
Morro Branco	MA	0,05	Regularizada	0,321
Taego ãwa	TO	28,51	Declarada	0,318
Wedezé	MT	145,88	Delimitada	0,307
Amanayé	PA	162,86	Encaminhada à RI	0,303
Maró	PA	42,37	Declarada	0,299
Krenyê	MA	8,04	Regularizada	0,298
Ituna/Itatá (restrição de uso)	PA	142,40	Em Estudo	0,297
Riozinho do Iac	AC	199,28	Delimitada	0,296
Las Casas	PA	21,34	Regularizada	0,291

²⁰ O risco 1 significa que todos os indicadores obtiveram valor máximo, representando uma situação extremamente crítica. Apesar de o maior risco encontrado ser 0,476, isso não representa um risco ameno, como pode ser observado na descrição da situação da TI Tuwa Apekuokawera.

O leste do Pará, onde estão localizadas as duas TIs de maior risco, compõe o Centro de Endemismo Belém (CEB). O CEB é onde se iniciou a colonização da Amazônia e, portanto, apresenta a ocupação mais antiga e a maior densidade populacional do bioma. É o território mais ameaçado na Amazônia, com 62,2% de sua área desmatada, principalmente em decorrência da construção da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), a partir do início da década de 1960, e conta com poucas áreas protegidas, como Unidades de Conservação (UCs) e TIs (Braz et al., 2017; Celentano et al., 2018).

De acordo com a publicação Conflitos no Campo Brasil 2025 (CPT, 2026), o estado do Pará concentrou o segundo maior número de casos de conflitos no campo, atrás apenas do Maranhão. Além disso, de acordo com a base de dados do ISA, apenas uma das 15 TIs com maior risco frente à pecuária ilegal apresenta alguma ação de governança.

Cabe salientar também que o estado do Maranhão, onde estão parte das TIs de maior risco, apesar de estar majoritariamente dentro da Amazônia Legal, ainda não faz parte do Programa Carne Legal do MPF, e seus frigoríficos não possuem TACs.

Com o intuito de exemplificar os riscos associados à atividade pecuária ilegal em TIs na Amazônia Legal, a seguir serão destacadas as três TIs que lideram a lista.

TI Tuwa Apekuokawera

A TI de maior risco é a TI Tuwa Apekuokawera, com 11,8 mil hectares, situada no extremo leste do estado do Pará e que faz divisa com a TI Sororó. De acordo com seu povo, os Suruí Aikewara, a TI Tuwa Apekuokawera ficou de fora da demarcação da TI Sororó, mas, na prática, são um só território.

A TI possui 87% (quase 10,3 mil hectares) de sua área coberta por pastagens e 99% (cerca de 11,6 mil hectares) sobreposta a CAR com pastagens, conforme observado na Figura 1. Os indígenas afirmam que o território é inteiramente ocupado por fazendas e que, em seu entorno, ocorrem atividades de caça ilegal, roubo de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, além de problemas com incêndios (InfoAmazonia, 2023).

A TI ainda está em fase inicial de reconhecimento, ou seja, não possui declaração de seus limites pelo Ministério da Justiça. Esse processo se estende desde 2004, e a última atualização (realizada em 2021) determina o aguardo das decisões do Marco Temporal (InfoAmazonia, 2023). Também não apresenta ações de governança, segundo dados do ISA.

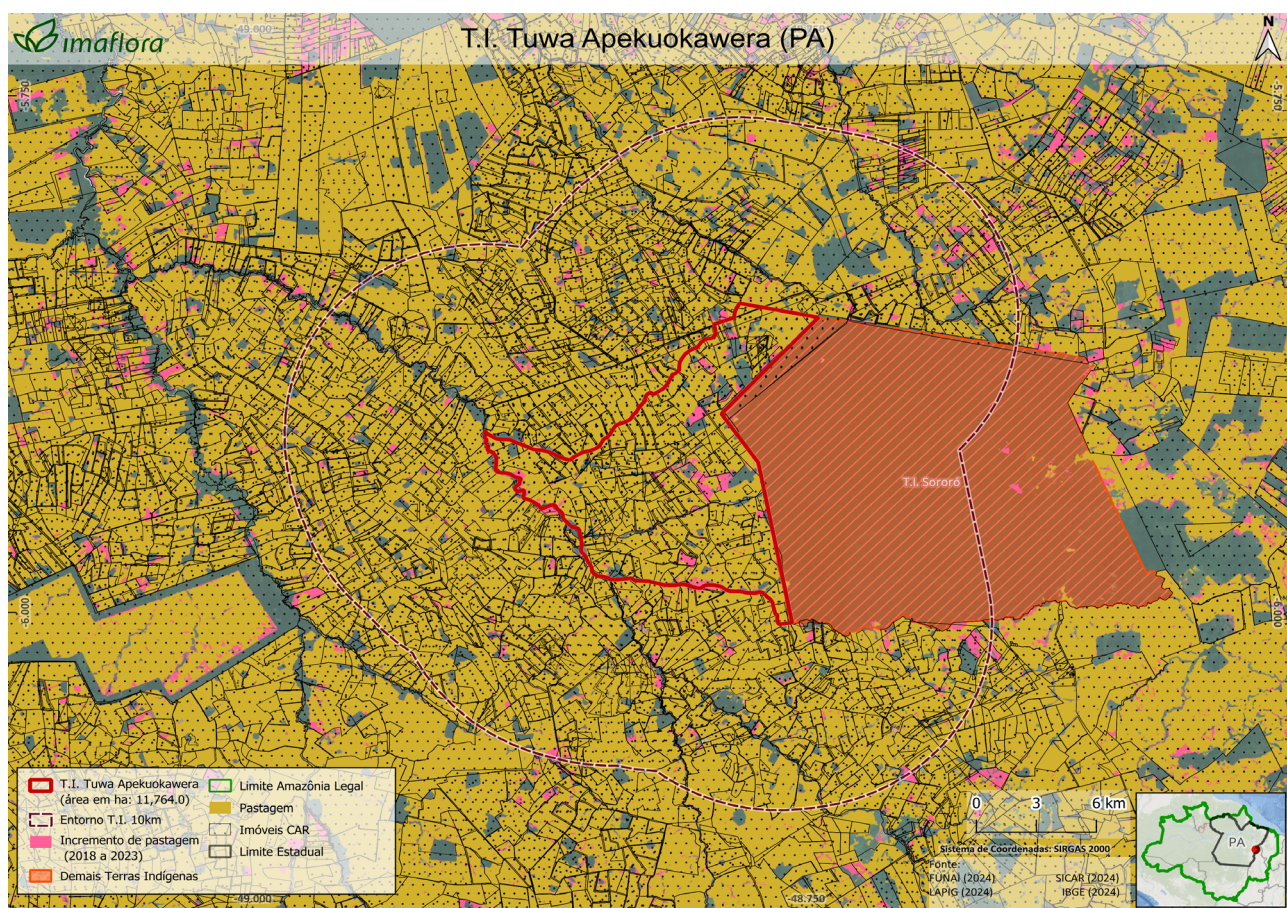


Figura 1. Mapa de localização da TI Tuwa Apekuokawera e seus indicadores.

TI Fazenda Mabel (Gavião/Akrãtikatêjê)

A segunda TI de maior risco também está no extremo leste do estado do Pará. A TI Fazenda Mabel (Gavião/Akrãtikatêjê), com pouco mais de 3,6 mil hectares, está 100% coberta por CAR com pastagem (Figura 2). Segundo o ISA, esse território não possui ação de governança.

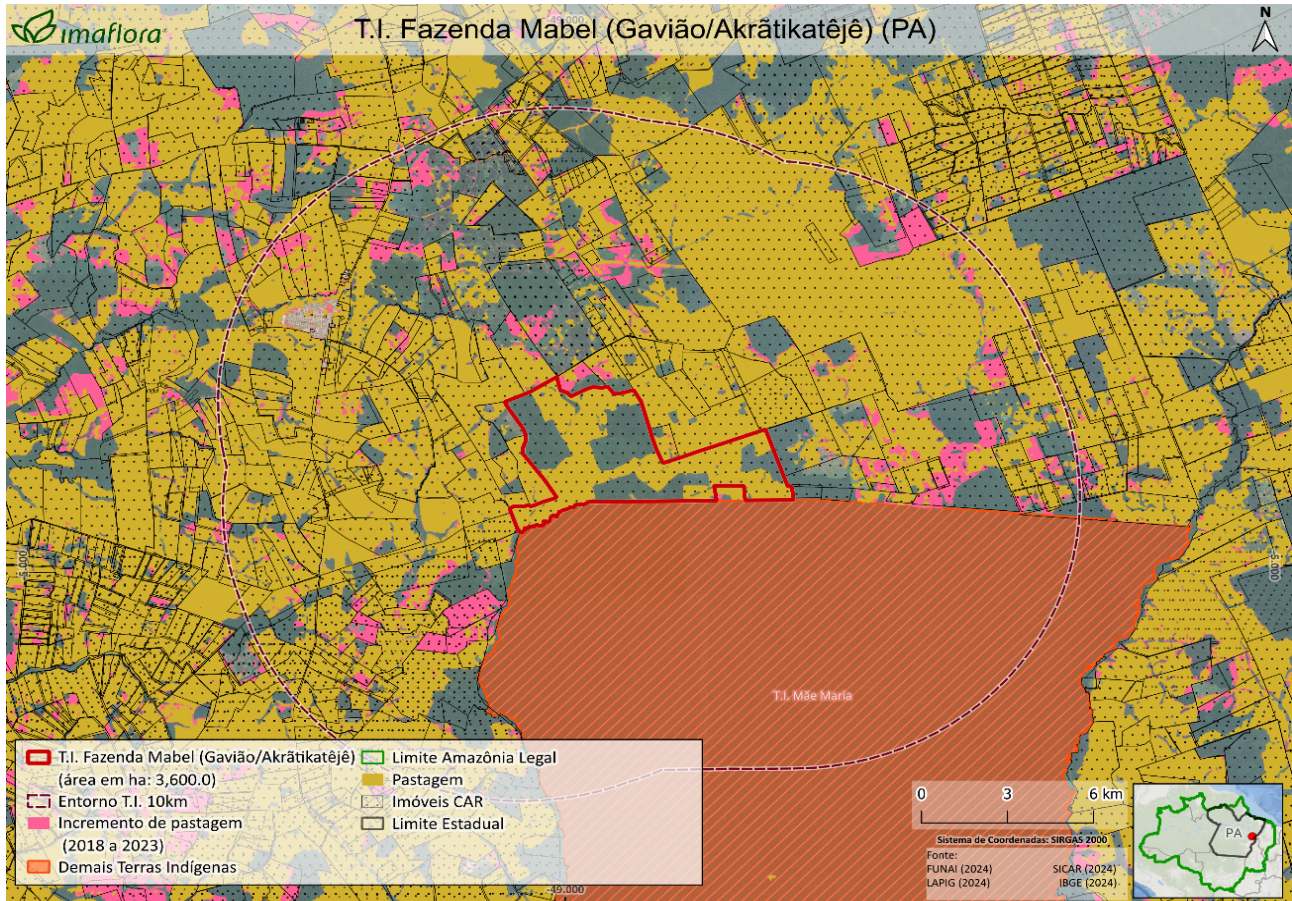


Figura 2. Mapa de localização da TI Fazenda Mabel (Gavião/Akrãtikatêjê) e seus indicadores.

TI Tanaru

A terceira TI de maior risco é a Tanaru, localizada em Rondônia com pouco mais de 8 mil hectares. Nesse território, viveu isolado por quase 30 anos o indígena popularmente conhecido como “índio do buraco”, último sobrevivente de sua etnia e que faleceu em 2022. A TI, em estudo, contava com uma portaria de restrição de uso, dispositivo da Funai para proteção de povos isolados (FUNAI, 2018).

O território é alvo de disputas por fazendeiros há décadas. Atualmente, 11 pessoas reivindicam a propriedades das terras da TI, enquanto o MPF solicita que o território seja transformado em uma área de proteção socioambiental (G1, 2024). A TI possui 70% de sua área e 99% de seu entorno coberto por CAR com registro de pastagem (Figura 3) e, segundo o ISA, também não possui ações de governança.

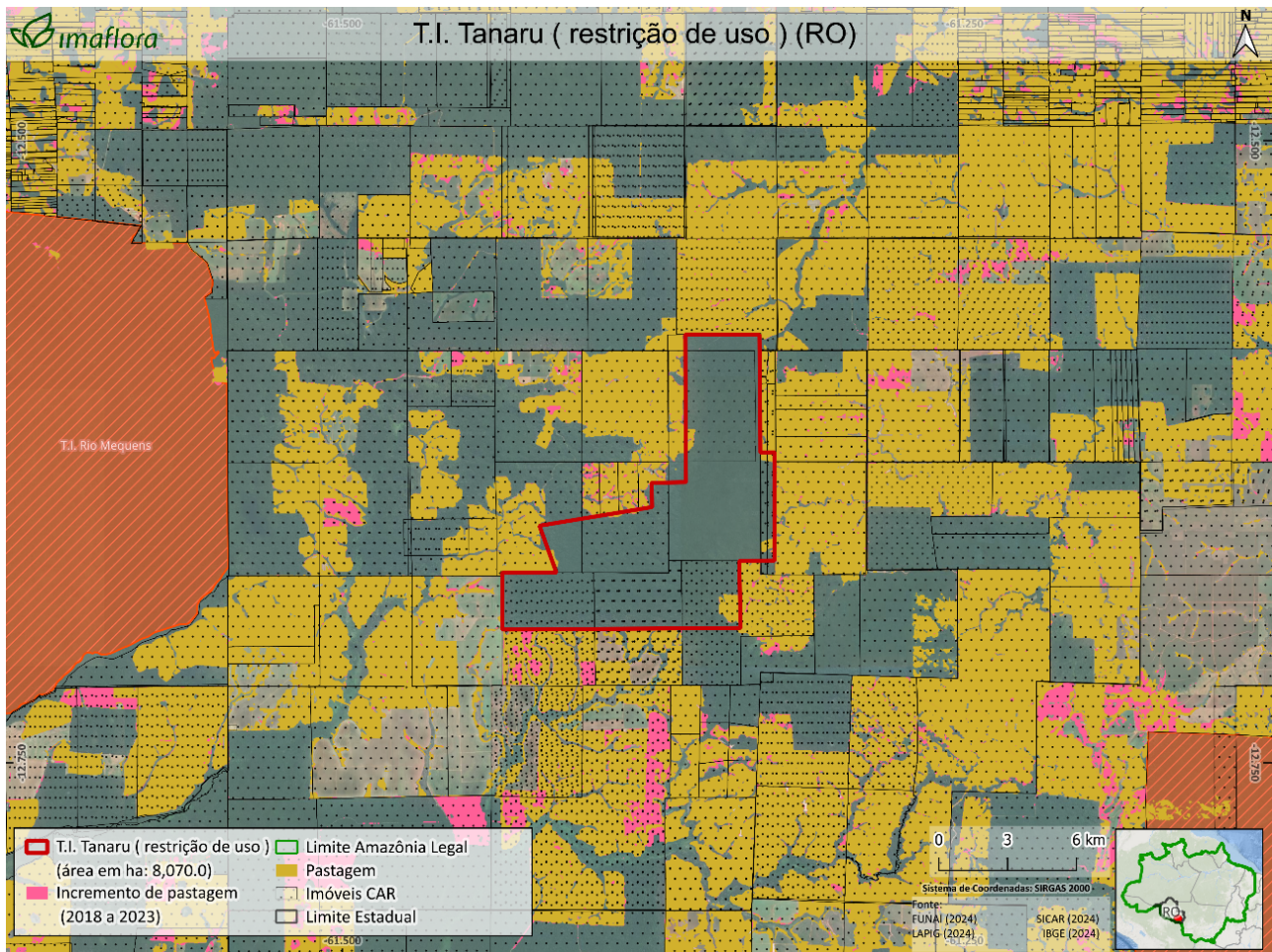


Figura 3. Mapa de localização da TI Tanaru e indicadores.

Tabela completa das TIs de acordo com o risco:

Tabela 7. TIs de acordo com o risco.

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Tuwa Apekuokawera	PA	11,764	Delimitada	0,476
Fazenda Mabel (Gavião/Akrãtikatêjê)	PA	3,6000347	Encaminhada à RI	0,363
Tanaru (restrição de uso)	RO	8,07	Em Estudo	0,347
Guajanaíra	PA	1,3680837	Encaminhada à RI	0,345
Rio Pindaré	MA	15,0029142	Regularizada	0,330
Kapôt Nhinore	PA,MT	362,243	Delimitada	0,326
Morro Branco	MA	0,0489804	Regularizada	0,321
Taego Áwa	TO	28,51	Declarada	0,318
Wedezé	MT	145,881	Delimitada	0,307
Amanayé	PA	162,85681	Encaminhada à RI	0,303
Maró	PA	42,373	Declarada	0,299
Krenyê	MA	8,035675	Regularizada	0,298
Ituna/Itatá (restrição de uso)	PA	142,402	Em Estudo	0,297
Riozinho do Iaco (anteriormente denominada de Manchineri do Seringal Guanabara)	AC	199,28456	Delimitada	0,296
Las Casas	PA	21,3447011	Regularizada	0,291
Porquinhos dos Canela-Apãnjekra	MA	301	Delimitada	0,290
Kanela Memortumré	MA	100,221	Delimitada	0,290
Portal do Encantado	MT	43,057	Declarada	0,283
Jauary	AM	24,831	Delimitada	0,279
Sissáima	AM	8,78	Declarada	0,277
Batelão	MT	117,05	Declarada	0,273
Kulina do Rio Uerê (Matatibem)	AM	274,5267223	Delimitada	0,273
Capivara	AM	27,496	Delimitada	0,273
Bacurizinho	MA	134,04	Declarada	0,272
Paukalirajausu	MT	8,4	Delimitada	0,271
Sororó	PA	26,2578956	Regularizada	0,271
Maracaxi	PA	0,72	Declarada	0,267
Pirititi	RR	40,095	Em Estudo	0,266
Jarudore	MT	4,706	Regularizada	0,265
Itãnury Pupykary (antiga Baixo Seruini)	AM	176,335	Delimitada	0,264
Rio Omerê	RO	26,1771864	Regularizada	0,264
Cobra Grande	PA	8,906	Declarada	0,264
Piripkura (restrição de uso)	MT	242,5	Em Estudo	0,263
Uirapuru	MT	21,68	Homologada	0,259
Bragança-Marituba	PA	13,515	Declarada	0,255
Kawahiva do Rio Pardo	MT	411,844	Declarada	0,254
Parakanã	PA	351,69741	Regularizada	0,251
Maraiwatsede	MT	165,2412291	Regularizada	0,251
Apurinã Km 124 BR-317	AM	42,1976055	Regularizada	0,251
Munduruku-Taquara	PA	25,323	Declarada	0,249

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Murutinga/Tracaja	AM	13,286	Declarada	0,248
Ponte de Pedra	MT	17	Declarada	0,247
Igarapé Ribeirão	RO	47,8633178	Regularizada	0,246
Figueiras	MT	9,8589291	Regularizada	0,246
Mãe Maria	PA	62,4884516	Regularizada	0,245
Maranduba	TO,PA	0,3751538	Regularizada	0,244
Xambioá	TO	3,3263502	Regularizada	0,240
Cacique Fontoura	MT	32,3047226	Regularizada	0,238
Marechal Rondon	MT	98,5	Regularizada	0,238
Patauí	AM	0,615885	Regularizada	0,234
Karipuna	RO	152,9298599	Regularizada	0,233
Geralda Toco Preto	MA	18,5062081	Regularizada	0,232
Vista Alegre	AM	13,206	Declarada	0,231
Tadarimana	MT	9,785	Regularizada	0,230
Karajá Santana do Araguaia	PA	1,4856063	Regularizada	0,230
Merure	MT	82,3011363	Regularizada	0,229
Jurubaxi-téa	AM	1208,155	Declarada	0,226
Alto Sepatini	AM	26,0956979	Regularizada	0,225
Aracá-Padauri (Baixo Rio Negro)	AM	3388,299225	Delimitada	0,225
Trocará - Doação	PA	0,014048	Regularizada	0,225
Kwazá do Rio São Pedro	RO	16,7998763	Regularizada	0,223
Umutina	MT	28,12	Regularizada	0,222
Paquicamba	PA	15,733	Declarada	0,222
Krikati	MA	144,7757868	Regularizada	0,222
Lago do Limão	AM	8,21	Declarada	0,220
Riozinho	AM	362,495	Declarada	0,220
Nova Jacundá	PA	0,424614	Regularizada	0,219
Urucu/Juruá	MA	12,6970441	Regularizada	0,219
Tereza Cristina	MT	30,06	Regularizada	0,219
Ponciano	AM	4,329	Declarada	0,218
Baía dos Guató	MT	19,2169606	Homologada	0,217
Tubarão Latunde	RO	116,6133671	Regularizada	0,216
Turé-Mariquita	PA	0,1469798	Regularizada	0,215
Governador	MA	41,6437567	Regularizada	0,214
São Marcos - MT	MT	188,47826	Regularizada	0,213
Estação Parecis	MT	2,17	Homologada	0,212
Apipica	AM	0,6527562	Regularizada	0,211
Manoki	MT	250,5398293	Homologada	0,209
Turé-Mariquita II	PA	0,5935563	Encaminhada à RI	0,209
Acapuri de Cima	AM	18,3939411	Regularizada	0,209
Jaquiri	AM	1,8199825	Regularizada	0,207
Boca do Acre	AM	26,2404231	Regularizada	0,205
Urubu Branco	MT	167,5333271	Regularizada	0,204
Recreio/São Félix	AM	0,251051	Regularizada	0,204
Igarapé Lage	RO	107,3211789	Regularizada	0,203

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Lagoa Comprida	MA	13,1982651	Regularizada	0,203
Arariboia	MA	413,2880472	Regularizada	0,202
Trocará	PA	21,7225139	Regularizada	0,200
Praia do Índio	PA	0,0315019	Encaminhada à RI	0,200
Caru	MA	172,6673777	Regularizada	0,200
Kaxinawá Colônia Vinte e Sete	AC	0,1051664	Regularizada	0,200
Rio Mequens	RO	107,5530101	Regularizada	0,199
Awá	MA	116,5829182	Regularizada	0,198
Porto Praia	AM	4,7698617	Regularizada	0,197
Gaviãozinho	AM	206,70179	Delimitada	0,197
Sararé	MT	67,4195158	Regularizada	0,196
Sarauá	PA	18,610323	Regularizada	0,195
Tenharim do Igarapé Preto	AM	87,4131478	Regularizada	0,195
Jacareúba/Katauixi (restrição de uso)	AM	647,386	Em Estudo	0,194
Cana Brava/Guajajara	MA	137,3295429	Regularizada	0,194
Praia do Mangue	PA	0,0318449	Encaminhada à RI	0,192
Curriã	AM	59,282	Delimitada	0,191
Tabocal	AM	0,9061516	Regularizada	0,191
Tembé	PA	1,0751881	Regularizada	0,189
Areões	MT	218,515	Regularizada	0,188
Parabubure	MT	224,4473367	Regularizada	0,188
Juruna do Km 17	PA	2,292	Encaminhada à RI	0,188
Guajahã	AM	5,0368446	Regularizada	0,187
Xikrin do Rio Catete	PA	439,1505452	Regularizada	0,187
Bakairi	MT	61,4054605	Regularizada	0,186
Apinayé	TO	141,9042092	Regularizada	0,183
Apiaká do Pontal e Isolados	MT	982,324	Declarada	0,183
Igarapé Lourdes	RO	185,5335768	Regularizada	0,183
Pequizal do Naruvôtu	MT	27,8785029	Regularizada	0,183
Anambé	PA	7,8828329	Regularizada	0,182
Rodeador	MA	2,3194531	Regularizada	0,182
Igarapé Taboca do Alto Tarauacá	AC	0,287	Em Estudo	0,180
Pequizal	MT	9,8868211	Regularizada	0,180
Arara da Volta Grande do Xingu	PA	25,5245931	Regularizada	0,180
Kaxarari	AM,RO	145,8899849	Regularizada	0,179
Utaria Wyhyna/Irôdu Iràna	TO	177,466	Declarada	0,178
Pimentel Barbosa	MT	328,966444	Regularizada	0,178
Gavião	AM	8,6118548	Regularizada	0,177
Arara do Rio Branco	MT	114,8424748	Regularizada	0,177
Krenrehé	MT	5,973721	Regularizada	0,176
Seruini/Mariene	AM	144,9713671	Regularizada	0,175
Alto Turiaçu	MA	530,5247417	Regularizada	0,175
Vale do Guaporé	MT	242,593	Regularizada	0,174
Sete de Setembro	RO,MT	248,1469286	Regularizada	0,174
Alto Rio Guamá	PA	279,8977	Regularizada	0,172

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Apiaká/Kayabi	MT	109,2453822	Regularizada	0,170
Uru-Eu-Wau-Wau	RO	1867,1178	Regularizada	0,168
Taihantesu	MT	5,3623344	Regularizada	0,168
Porquinhos	MA	79,5202544	Regularizada	0,168
Barreirinha	PA	2,3738	Regularizada	0,167
Karitiana	RO	89,682138	Regularizada	0,167
Arara do Rio Amônia	AC	20,5342205	Regularizada	0,167
Sucuba	RR	5,9830271	Regularizada	0,167
Jaminaua/Envira	AC	80,6181798	Regularizada	0,166
Sangradouro/Volta Grande	MT	100,2803969	Regularizada	0,166
Raimundão	RR	4,2768088	Regularizada	0,166
Ubawawe	MT	52,2344773	Regularizada	0,165
Chão Preto	MT	12,7418456	Regularizada	0,165
Rio Branco	RO	236,13711	Regularizada	0,165
Peneri/Tacaquiri	AM	189,8709641	Regularizada	0,164
Rio Formoso	MT	19,7494741	Regularizada	0,164
Perigara	MT	10,7404115	Regularizada	0,162
Santana	MT	35,4707543	Regularizada	0,161
Krahó-Kanela	TO	7,6127653	Regularizada	0,161
São Pedro	AM	0,7261805	Regularizada	0,161
São Domingos - MT	MT	5,7048096	Regularizada	0,160
Cajueiro	RR	4,3038482	Regularizada	0,160
Cuia	AM	1,3223875	Regularizada	0,160
Cachoeira Seca	PA	733,6882507	Regularizada	0,160
Tapirapé/Karajá	MT	66,166305	Regularizada	0,159
Ananás	RR	1,769422	Regularizada	0,158
Xerente	TO	167,5421058	Regularizada	0,158
Japuíra	MT	152,50988	Regularizada	0,157
Paracuhuba	AM	0,9275376	Regularizada	0,157
Setemã	AM	49,7729558	Regularizada	0,157
Pinatuba	AM	29,5649382	Regularizada	0,156
Guanabara	AM	15,6	Declarada	0,155
Massaco	RO	421,8950769	Regularizada	0,154
Igarapé Capana	AM	122,5556647	Regularizada	0,154
Cacau do Tarauacá	AM	28,3672948	Regularizada	0,154
Rio Urubu	AM	27,3549118	Regularizada	0,153
Sawre Ba'pin (Apompu)	PA	150,33	Declarada	0,153
Trincheira	AM	1,6246022	Regularizada	0,153
Erikpatsa	MT	79,934801	Regularizada	0,151
Apyterewa	PA	773,4700313	Regularizada	0,151
Inauini/Teuini	AM	468,9963	Regularizada	0,150
Terena Gleba Iriri	MT	30,5888088	Regularizada	0,150
Escondido	MT	168,938468	Regularizada	0,150
Lago do Beruri	AM	4,080369	Regularizada	0,149
Parque do Araguaia	TO	1358,499478	Regularizada	0,149

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Muriru	RR	5,5559436	Regularizada	0,148
Arara	PA	274,010024	Regularizada	0,148
Sawré Muybu (Pimental)	PA	178,173	Declarada	0,148
Juma	AM	38,3511496	Regularizada	0,147
Funil	TO	15,7037974	Regularizada	0,146
Uty-Xunati	RO	0,8971607	Encaminhada à RI	0,146
Estivadinho	MT	2,0319414	Regularizada	0,146
Anta	RR	3,1738226	Regularizada	0,146
Menkü	MT	47,0948647	Regularizada	0,146
Truaru	RR	5,652841	Regularizada	0,146
Kraolândia	TO	302,5333971	Regularizada	0,145
Roosevelt	RO,MT	230,8263008	Regularizada	0,144
Juininha	MT	70,5375203	Regularizada	0,143
Karajá de Aruanã II	MT	0,8932687	Regularizada	0,142
Canauanim	RR	11,1824372	Regularizada	0,142
Campinas/Katukina	AC	32,6236443	Regularizada	0,141
Trincheira Bacajá	PA	1650,939257	Regularizada	0,141
Kulina Igarapé do Pau	AC	45,590937	Regularizada	0,141
Barata Livramento	RR	12,8832701	Regularizada	0,141
Cajuhiri Atravessado	AM	12,4557188	Regularizada	0,140
Moskow	RR	14,2129983	Regularizada	0,139
Itaitinga	AM	0,1358842	Regularizada	0,139
Pium	RR	4,6076137	Regularizada	0,139
Sururuá	AM	36,125	Declarada	0,139
Acimã	AM	40,686034	Regularizada	0,138
Matintin	AM	21,7607012	Regularizada	0,138
Fortaleza do Castanho	AM	2,7561622	Regularizada	0,138
Araçá	RR	50,0183	Regularizada	0,138
Kaxinawá Seringal Independência	AC	11,584127	Encaminhada à RI	0,137
Boa Vista - AM	AM	0,3373562	Regularizada	0,137
Mangueira	RR	4,063741	Regularizada	0,137
Irantxe	MT	45,55595	Regularizada	0,136
Boqueirão	RR	16,3540776	Regularizada	0,136
Kaxinawá Nova Olinda	AC	27,5333987	Regularizada	0,136
Badjônkôre	PA	221,9816373	Regularizada	0,136
Fortaleza do Patauá	AM	0,7435829	Regularizada	0,136
Igarapé do Caucho	AC	12,3178938	Regularizada	0,136
Kanela	MA	125,2121625	Regularizada	0,135
Malacacheta	RR	28,6318258	Regularizada	0,135
Serra Morena	MT	147,8361461	Regularizada	0,135
Capoto/Jarina	MT	634,9152256	Regularizada	0,134
Santa Inez	RR	29,6980449	Regularizada	0,133
Lago Capanã	AM	6,3215954	Regularizada	0,132
Lago Aiapuá	AM	24,8660856	Regularizada	0,132
Serra da Moça	RR	11,6267912	Regularizada	0,132

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Ariramba	AM	10,3575323	Regularizada	0,131
Rio Jumas	AM	9,4626983	Regularizada	0,131
Natal/Felicidade	AM	0,3133411	Regularizada	0,131
Katukina/Kaxinawá	AC	23,4740358	Regularizada	0,131
Tirecatinga	MT	130,5751964	Regularizada	0,130
Itixi Mitari	AM	182,1347746	Regularizada	0,130
Parque do Aripuanã	MT,RO	1603,245981	Regularizada	0,130
Cuiú-Cuiú	AM	36,4509765	Regularizada	0,129
Paraná do Arauató	AM	5,915445	Regularizada	0,129
Zoró	MT	355,7895492	Regularizada	0,129
Utiriti	MT	412,3041958	Regularizada	0,128
Kayapó	PA	3284,004972	Regularizada	0,128
Padre	AM	0,797511	Regularizada	0,128
Paresi	MT	563,5865345	Regularizada	0,128
Méria	AM	0,5854932	Regularizada	0,127
Lago Jauari	AM	12,0230844	Regularizada	0,126
Diahui	AM	47,354603	Regularizada	0,126
Camicua	AM	58,5195999	Regularizada	0,126
Apurinã do Igarapé Mucuim	AM	73,3506121	Regularizada	0,126
Cunhã-Sapucaia	AM	471,4505393	Regularizada	0,126
Paumari do Lago Paricá	AM	15,792112	Regularizada	0,126
Jabuti	RR	14,2106996	Regularizada	0,126
Rio Manicoré	AM	19,4818699	Regularizada	0,125
Lagoa dos Brincos	MT	1,845058	Regularizada	0,125
Nambikwara	MT	1011,961485	Regularizada	0,124
Miguel/Josefa	AM	1,6288091	Regularizada	0,124
Aripuanã	MT	750,649265	Regularizada	0,124
Poyanawa	AC	24,4990885	Regularizada	0,124
Lago do Marinheiro	AM	3,5862907	Regularizada	0,123
Tabalascada	RR	13,0147374	Regularizada	0,121
Inãwébohona	TO	377,1135744	Regularizada	0,120
Ponta da Serra	RR	15,5970625	Regularizada	0,120
Batovi	MT	5,1589817	Regularizada	0,119
Rio Gregório	AC	187,1252158	Regularizada	0,119
Aningal	RR	7,6270391	Regularizada	0,118
Igarapé Grande	AM	1,5396777	Regularizada	0,116
Jatuarana	AM	5,2517956	Regularizada	0,115
Coatá-Laranjal	AM	1153,210112	Regularizada	0,115
Tumiã	AM	124,3574172	Regularizada	0,115
Riozinho do Alto Envira	AC	260,97203	Homologada	0,115
Ouro	RR	13,5729696	Regularizada	0,114
Paumari do Lago Marahã	AM	118,7668862	Regularizada	0,114
Bom Jesus	RR	0,8591271	Regularizada	0,114
Paumari do Rio Ituxi	AM	7,572412	Regularizada	0,114
Koatinemo	PA	387,8342501	Regularizada	0,113

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Kulina do Médio Juruá	AM,AC	730,1429969	Regularizada	0,113
Tupã-Supé	AM	8,5895101	Regularizada	0,113
Arara do Igarapé Humaitá	AC	87,5716965	Regularizada	0,113
Ilha do Camaleão	AM	0,23678	Regularizada	0,113
Sagarana	RO	18,1200636	Regularizada	0,112
Tenharim Marmelos	AM	497,5217497	Regularizada	0,112
Kaxuyana-Tunayana	PA	2184,12	Homologada	0,111
Jaminawa do Igarapé Preto	AC	25,6516167	Regularizada	0,111
Torá	AM	54,960985	Regularizada	0,111
Paumari do Lago Manissuã	AM	22,9700651	Regularizada	0,111
Rio Negro Ocaia	RO	235,07	Declarada	0,110
São Leopoldo	AM	69,2705409	Regularizada	0,109
Arary	AM	40,548572	Regularizada	0,109
Jaminawa/Arara do Rio Bagé	AC	28,9261102	Regularizada	0,109
Uneixi	AM	554,7304117	Homologada	0,109
WaiWai	RR	405,6980085	Regularizada	0,109
Manoá/Pium	RR	43,3367308	Regularizada	0,108
Enawenê-Nawê	MT	742,0886783	Regularizada	0,108
Kulina do Rio Envira	AC	84,3646082	Regularizada	0,108
Paumari do Cunhua	AM	42,8280481	Regularizada	0,108
Marajaí	AM	1,1963486	Regularizada	0,108
Kaxinawa do Baixo Rio Jordão	AC	8,7264952	Regularizada	0,107
Rio Biá	AM	1185,79171	Regularizada	0,107
Wawi	MT	150,3291865	Regularizada	0,106
Barreira da Missão	AM	1,7724237	Regularizada	0,105
Uati-Paraná	AM	127,1990612	Regularizada	0,105
São Pedro do Sepatini	AM	27,6442488	Regularizada	0,105
Mapari	AM	157,246227	Regularizada	0,105
Araweté Igarapé Ipixuna	PA	940,9008	Regularizada	0,104
Vui-Uata-In	AM	121,1985999	Regularizada	0,104
Lago do Correio	AM	13,2097815	Regularizada	0,104
Betania	AM	122,7690265	Regularizada	0,104
Caititu	AM	308,0626156	Regularizada	0,103
Baú	PA	1540,930156	Regularizada	0,103
Apurinã do Igarapé São João	AM	18,2324221	Regularizada	0,103
Tukuna Umariacu	AM	4,8549989	Regularizada	0,103
Tikuna de Santo Antônio	AM	1,0652723	Regularizada	0,102
Xipaya	PA	178,7230238	Regularizada	0,102
Vale do Javari	AM	8544,482273	Regularizada	0,102
Cué-Cué/Marabitanas	AM	808,645	Declarada	0,101
Sai-Cinza	PA	125,55208	Regularizada	0,101
Kararaô	PA	330,8375422	Regularizada	0,101
Pirineus de Souza	MT	28,2122716	Regularizada	0,101
Alto Rio Purus	AC	263,1298062	Regularizada	0,100
Andirá-Marau	AM,PA	788,528383	Regularizada	0,100

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Pacaas Novas	RO	279,9063833	Regularizada	0,100
Kaxinawá do Rio Humaitá	AC	127,3835568	Regularizada	0,100
Macarrão	AM	44,2679081	Regularizada	0,100
Panará	PA,MT	499,740005	Regularizada	0,099
Catipari/Mamoria	AM	115,0443509	Regularizada	0,099
Nukini	AC	27,2635212	Regularizada	0,098
Nova Esperança do Rio Jandiatuba	AM	20,003928	Regularizada	0,098
Kuruáya	PA	166,7842496	Regularizada	0,098
Kayabi	MT,PA	1053,257681	Regularizada	0,097
Sepoti	AM	251,3489835	Regularizada	0,097
Kampa do Igarapé Primavera	AC	21,9872303	Regularizada	0,097
Barro Alto	AM	1,9371679	Regularizada	0,097
Tikúna de Feijoal	AM	40,9488	Regularizada	0,097
Waimiri-Atroari	RR,AM	2585,911569	Regularizada	0,096
Rio Guaporé	RO	115,7880842	Regularizada	0,096
Miratu	AM	13,198788	Regularizada	0,096
Bom Intento	AM	1,613043	Regularizada	0,096
Trombetas/Mapuera	RR,AM,PA	3970,898042	Regularizada	0,095
Anaro	RR	30,4739506	Regularizada	0,095
Lauro Sodré	AM	9,4786216	Regularizada	0,095
Banawá	AM	192,6596666	Regularizada	0,095
Mawetek	AM	115,492878	Regularizada	0,095
Porto Limoeiro	AM	4,5877205	Regularizada	0,094
Kaxinawá da Praia do Carapanã	AC	60,6987189	Regularizada	0,094
Hi-Merimã	AM	677,8403204	Regularizada	0,094
Nhamundá/Mapuera	AM,PA	1049,52	Regularizada	0,094
Parana do Paricá	AM	7,86632	Regularizada	0,093
Munduruku	PA	2381,795777	Regularizada	0,093
Kanamari do Rio Juruá	AM	596,43364	Regularizada	0,092
Tukuna Porto Espiritual	AM	2,8393483	Regularizada	0,092
Kumarú do Lago Ualá	AM	80,0358819	Regularizada	0,092
Jacamim	RR	193,4935694	Regularizada	0,091
Deni	AM	1531,303499	Regularizada	0,091
Maraã/Urubaxi	AM	94,4050733	Regularizada	0,090
Zuruahã	AM	239,0697403	Regularizada	0,089
Santa Cruz da Nova Aliança	AM	5,9692201	Regularizada	0,089
São Sebastião	AM	61,0585408	Regularizada	0,088
Estrela da Paz	AM	12,8764893	Regularizada	0,088
Espírito Santo	AM	33,8490871	Regularizada	0,088
Maraitá	AM	53,0380644	Regularizada	0,088
São Domingos do Jacapari e Estação	AM	134,7817512	Regularizada	0,088
Alto Tarauacá	AC	142,6191069	Regularizada	0,087
Zoe	PA	668,5656283	Regularizada	0,087
São Marcos - RR	RR	654,1100998	Regularizada	0,086
Parque do Xingu	MT,PA	2642,003937	Regularizada	0,086

TI	UF	Área (mil ha)	Fase de reconhecimento	Risco
Évare II	AM	176,2057183	Regularizada	0,085
Évare I	AM	548,1775963	Regularizada	0,084
Tenharim Marmelos (Gleba B)	AM	474,7416023	Regularizada	0,084
Água Preta/Inari	AM	139,7636705	Regularizada	0,084
Apurinã Igarapé Tauamirim	AM	96,4565072	Regularizada	0,083
Ipixuna	AM	215,3621079	Regularizada	0,083
São Francisco do Canimari	AM	3,3312208	Regularizada	0,082
Menkragnoti	PA,MT	4914,254821	Regularizada	0,082
Kaxinuwá/Ashaninka do Rio Breu	AC	31,2778622	Regularizada	0,081
Prosperidade	AM	5,5728552	Regularizada	0,081
Sapotál	AM	1,2644661	Regularizada	0,079
Nove de Janeiro	AM	228,7770999	Regularizada	0,079
Cabeceira do Rio Acre	AC	78,5125834	Regularizada	0,079
Pirahã	AM	346,9105673	Regularizada	0,075
Kampa e Isolados do Rio Envira	AC	232,7950378	Regularizada	0,074
Paraná do Boa Boa	AM	240,5458478	Regularizada	0,072
Kaxinawá do Rio Jordão	AC	87,2937981	Regularizada	0,071
Mamoadate	AC	313,6468663	Regularizada	0,068
Camadeni	AM	150,9305549	Regularizada	0,068
Kampa do Rio Amônia	AC	87,2054	Regularizada	0,067
Jarawara/Jamamadi/Kanamati	AM	390,2330536	Regularizada	0,066
Rio Téa	AM	411,8653207	Regularizada	0,065
Rio Apaporis	AM	106,9603377	Regularizada	0,061
Yanomami	RR,AM	9664,97548	Regularizada	0,056
Uaçá	AP	470,1640636	Regularizada	0,055
Raposa Serra do Sol	RR	1747,464783	Regularizada	0,051
Galibi	AP	6,6891928	Regularizada	0,050
Jumina	AP	41,6012713	Regularizada	0,044
Rio Paru DEste	PA	1195,785792	Regularizada	0,037
Balaio	AM	257,2814601	Regularizada	0,036
Wajãpi	AP	607,0172404	Regularizada	0,035
Parque do Tumucumaque	AP,PA	3071,067876	Regularizada	0,035
Médio Rio Negro I	AM	1776,138997	Regularizada	0,032
Médio Rio Negro II	AM	316,194989	Regularizada	0,015
Alto Rio Negro	AM	7999,381168	Regularizada	0,002

ANEXO C – ATORES PARA RELACIONAMENTO

Ministério dos Povos Indígenas (MPI)

Atribuição: o Ministério dos Povos Indígenas foi instituído em 2023 com o objetivo de implementar a política indígena e indigenista. O ministério contempla importantes órgãos da relação com povos e comunidades indígenas, como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), Secretaria de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (SEGATI) e a Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas (SEDAT).

Interface de trabalho: há diversas secretarias e órgãos vinculados ao MPI com potencial de interlocução. A Funai e a SESAI são duas das principais, como detalhado abaixo.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)

Atribuição: coordena e executa a política indigenista do Governo Federal, com o objetivo de proteger os direitos dos povos e comunidades tradicionais. Atua, entre outros temas, em:

- Identificação, delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das TIs;
- Monitoramento e fiscalização da situação das TIs.
- Ações de etnodesenvolvimento e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Conservação e recuperação do meio ambiente em TIs.

Na estrutura da Funai, algumas frentes respondem a esses objetivos. A portaria Nº 666, de 17 de julho de 2017, define as atribuições dentro do órgão. Alguns destaques são:

- **Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGEtno;**
- Coordenação responsável pelo desenvolvimento e execução de políticas, programas e ações de etnodesenvolvimento;
- Algumas das competências definidas em decreto: I - coordenar o desenvolvimento e a execução de políticas, programas e ações relacionados ao etnodesenvolvimento, com foco no apoio e fomento à produção sustentável, na geração de renda e no acesso aos mercados, fundamentados na gestão territorial e ambiental sustentável, considerando o histórico de contato e as dimensões de gênero e de geração, com vistas à segurança alimentar e nutricional, à sustentabilidade e à autonomia dos povos indígenas; V - orientar e apoiar as unidades descentralizadas nas articulações interinstitucionais visando à promoção do etnodesenvolvimento e à segurança alimentar e nutricional; VII - coordenar, no âmbito do etnodesenvolvimento, processos de consultas prévias, livres e informadas às comunidades indígenas, respeitadas suas formas próprias de organização social;

- **Coordenações Regionais - CR e Coordenações Técnicas Locais - CTL;**

- São as instâncias que planejam e implementam as ações localmente;
- Algumas das competências das CR definidas em decreto:
 - IV - implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico;
 - V - implementar ações de promoção e proteção social dos povos indígenas;
 - VIII - apoiar o monitoramento territorial das terras indígenas;
- Competências da CTL:
 - I - planejar e implementar ações de promoção e proteção dos direitos sociais dos povos indígenas, de etnodesenvolvimento e de proteção territorial, em conjunto com os povos indígenas e sob orientação técnica das áreas afins da sede da Funai;
 - IV - articular-se com instituições públicas e da sociedade civil para a consecução da política indigenista, em sua área de atuação.

- **Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs;**

- São instâncias responsáveis pela proteção dos direitos de povos indígenas isolados.

Interface de trabalho: planejar e implementar ações de etnodesenvolvimento adequadas às necessidades e demandas de cada povo ou comunidade indígena, bem como alinhadas à atuação do poder público nessa frente.

Secretaria de Saúde Indígena (SESAI)

Atribuição: a SESAI é responsável pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Interface de trabalho:

- Cooperar em relação a ações de etnodesenvolvimento e fortalecimento dos povos e comunidades indígenas que envolva temas relacionados à saúde indígena.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Atribuição: o Ibama é uma autarquia com poder de polícia ambiental e implementa ações das políticas nacionais de meio ambiente no âmbito federal. Para a temática indígena, vale pontuar duas frentes de atuação:

- Monitoramento, fiscalização e poder de polícia: o Ibama atua junto a outros atores, como a Funai e o MPF, para identificar e coibir invasões a TIs.
- Licenciamento de atividades: compete ao Ibama realizar o licenciamento ambiental, quando necessário, em atividades poluidoras que ocorram em TIs.

Interface de trabalho: condições para exercer o poder de influência contra infrações ambientais.

Ministério Público Federal (MPF)

Atribuição: o Ministério Público Federal tem a função de fiscalizar a lei. Os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e outros mecanismos, como recomendações e acordos, constituem uma frente de atuação preventiva e extrajudicial do MPF. Na questão indígena, o MPF atua na defesa da demarcação, titulação e posse das terras, da preservação cultural e do uso da terra em linha com preceitos da sustentabilidade e com a garantia das condições de vida, como saúde e educação.

4ª Câmara de Coordenação e Revisão de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

As câmaras técnicas do MPF coordenam e revisam o exercício funcional dos procuradores e subprocuradores. Algumas das competências são (LC nº 75/1993):

- Promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em escritórios ligados ao setor de sua competência, observado o princípio da independência funcional;
- Manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins.

Especificamente, a 6ª Câmara tem foco em populações indígenas e outras comunidades tradicionais. Possui grupos de trabalho temáticos que atuam em diversas frentes.

Além disso, o MPF possui a [*Plataforma de Territórios Tradicionais*](#), que disponibiliza dados socioeconômicos, territoriais e o histórico dos territórios tradicionalmente ocupados.

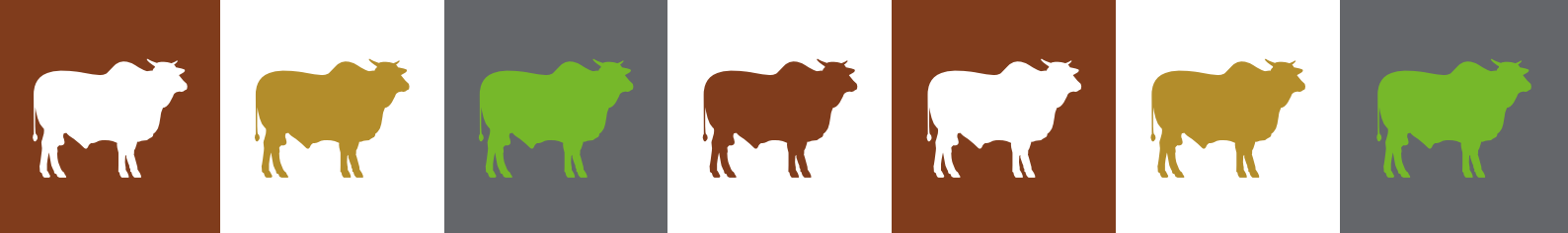
Interface de trabalho: conformidade com o TAC.

Órgãos estaduais

- Amazonas: Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas;
- Pará: Secretaria de Estado dos Povos Indígenas;
- Amapá: Secretaria dos Povos Indígenas;
- Roraima: Secretaria de Estado dos Povos Indígenas;
- Rondônia: Superintendência Estadual do Indígena na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social;
- Maranhão: Secretaria Adjunta dos Direitos dos Povos Indígenas (SADPI) na Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop).

Organizações da sociedade civil

- Instituto Socioambiental (ISA): acompanha e propõe alternativas em políticas públicas e tomadas de decisão que possam impactar povos indígenas e seus direitos;
- The Nature Conservancy (TNC): atua com povos e comunidades indígenas nos eixos de fortalecimento organizacional, gestão territorial e ambiental e desenvolvimento econômico sustentável com base na bioeconomia da sociobiodiversidade;
- Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN): busca apoiar povos e comunidades tradicionais no desenvolvimento de atividades sustentáveis, atuando em acesso a recursos e articulação e incidência em políticas públicas;
- Comissão Pastoral da Terra (CPT): entidade de defesa dos direitos humanos e direito à terra, atua na busca pela garantia dos direitos, na agroecologia e na denúncia de violações, entre outros;
- Conselho Indigenista Missionário (CIMI): é uma organização vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) que há 48 anos atua em defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil;
- Instituto de Direitos Humanos e Empresas (Homa CDHE): atua na produção de conhecimento e assessoramento sobre violação de direitos humanos por empresas.



Boi na Linha



imaflora.org

boinalinha@imaflora.org
www.boinalinha.org